REGULAMENTOS DELEGAÇÕES



#### 20.ª

## Duração do contrato

O presente contrato-programa tem início na data da sua celebração e vigora pelo prazo de cinco anos.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Janeiro de 2002. — Pelo Primeiro Outorgante, João Luís Costa Campos Vieira Lisboa. — Pelo Segundo Outorgante, Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel.

## ANEXO N.º 1

## 1 — Contrato-programa e adendas:

Total — € 391 187 (78 426 contos); Obra de construção civil/estudos — € 237 158 (47 546 contos); Mobiliário e equipamento — € 64 844 (13 000 contos); Fundos documentais — € 89 185 (17 880 contos); Informática — € 0 (0 contos).

## 2 — Comparticipação:

Total — € 195 594 (39 213 contos); Obra de construção civil/estudos — € 95 889 (19 224 contos); Mobiliário e equipamento — € 55 112 (11 049 contos); Fundos documentais — € 44 593 (8940 contos): Informática — € 0 (0 contos).

#### 3 - Montante transferido:

Total — € 187 294 (37 549 contos); Obra de construção civil/estudos -— € 95 889 (19 224 contos); Mobiliário e equipamento — € 54 534 (10 933 contos); Fundos documentais — € 36 871 (7392 contos); Informática — € 0 (0 contos).

## 4 - Montante justificado:

Total — € 163 137 (32 706 contos); Obra de construção civil/estudos — € 95 889 (19 224 contos); Mobiliário e equipamento — € 28 516 (5717 contos); Fundos documentais — € 38 732 (7765 contos); Informática — € 0 (0 contos).

## Instituto Português do Património Arquitectónico

Despacho (extracto) n.º 5121/2002 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Fevereiro de 2002 do presidente deste Instituto:

Jorge Pereira Gomes, Vicente Paulo Dias Coelho, José Rodrigues Marques, Manuel Gonçalves de Sousa e José Joaquim Moreira Gonçalves, guardas de museu do quadro de pessoal do Mosteiro de São Martinho de Tibães — reclassificados, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 11 de Novembro, na categoria de operário (jardineiro) da carreira de operário qualificado do mesmo quadro, escalão 5, índice 177, com efeitos a 15 de Fevereiro de 2002.

20 de Fevereiro de 2002. - O Director do Departamento Financeiro e de Administração, Filipe N. B. Mascarenhas Serra.

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA

## Instituto de Meteorologia

Aviso n.º 3303/2002 (2.ª série). — Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no 4.º andar do edificio sede do Instituto de Meteorologia a lista de antiguidade do pessoal do quadro do Instituto de Meteorologia com referência a 31 de Dezembro de 2000.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

22 de Fevereiro de 2002. — O Presidente, Fernando Quintas Ribeiro.

## MINISTÉRIO DA REFORMA DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

## Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5122/2002 (2.º série). — O Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, estabelece o estatuto das carreiras de pessoal espe-cíficas das áreas funcionais de biblioteca e documentação e de arquivo.

Verificando-se existir carência em meios adequados de formação nestas áreas, o artigo 10.º daquele diploma, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro, permite o ingresso nas carreiras técnico-profissionais de biblioteca e documentação e de arquivo (BD e A) aos detentores de curso de formação nas áreas de biblioteca e documentação e de arquivo, ministrado por serviços públicos ou pela Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, desde que o tenham frequentado, com aproveitamento, no prazo de cinco anos contado da data da publicação no Diário da República do despacho do membro do Governo com tutela sobre a Administração Pública que tenha aprovado o respectivo curso.

A Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas apresentou uma proposta de programa para aqueles cur-sos, a qual mereceu a concordância expressa do Ministério da Cultura. Assim, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de

10 de Julho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro, determino o seguinte:

São aprovados o curso de técnicos profissionais de biblioteca e documentação e o curso de técnicos profissionais de arquivo, a funcionar na Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, para efeitos de habilitação ao ingresso nas carreiras de técnico profissional de biblioteca e documentação e de técnico profissional de arquivo, respectivamente.

2 — A habilitação mínima exigida para admissão aos cursos é o 11.º ano de escolaridade.

3 — O plano curricular, o programa e a carga horária dos diferentes módulos dos cursos são os constantes dos mapas anexos, que fazem parte integrante do presente despacho.

4 — Cada um dos módulos que integram os cursos é objecto de avaliação contínua, individual e de grupo, com intervenção da

auto-avaliação.

5 — Será concedida equivalência, num ou mais módulos, aos formandos que, desempenhando funções numa unidade documental há mais de um ano e que o comprovem por declaração do responsável do serviço, requeiram a avaliação nesses módulos, antes do início do curso, e obtenham classificação igual ou superior a 14 valores.

6 — Serão objecto de classificação final os formandos que tenham uma assiduidade igual ou superior a 90% da carga horária total e cumulativamente igual ou superior a 60% da carga horária total de

cada módulo.

A classificação final, a inscrever no diploma, é expressa na escala de 0 a 20 valores e é resultante da ponderação das avaliações quantitativas obtidas na avaliação contínua, de acordo com os coeficientes constantes do mapa anexo.

18 de Fevereiro de 2002. — Pelo Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, Alexandre António Cantigas Rosa, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

## Curso de técnicos profissionais de biblioteca e documentação

## I - Plano curricular

Módulos	Carga horária	Coeficientes de ponderação
1 — Informação Documental	50	1
3 — Tratamento Documental	200	3
<ul> <li>4 — Recuperação e Difusão da Informação</li> </ul>	60	1
5 — Tecnologias da Informação	200	2
6 — Gestão da Informação em Bibliotecas	130	2
The second second second second	700	10

## II - Programa

Módulo 1 — Informação Documental

1.1 — Introdução.

1.2 — Informação e informação documental.

1.3 — Informação e sociedade.

#### Módulo 2 — Gestão de Fundos Documentais

- 2.1 Constituição de fundos documentais.
- 2.2 Localização dos documentos. 2.3 — Armazenamento dos documentos.

## Módulo 3 — Tratamento Documental

- 3.1 Descrição bibliográfica.
- 3.2 Descrição de material não-livro.
- 3.3 Análise de conteúdo.

#### Módulo 4 — Recuperação e Difusão da Informação

4.1 — Recuperação e difusão da informação.

#### Módulo 5 — Tecnologias da Informação

- 5.1 Introdução.
- 5.2 As tecnologias da informação e da comunicação nas unidades documentais.
- 5.3 Bases de dados documentais.
- 5.4 Redes.

#### Módulo 6 — Gestão da Informação em Bibliotecas

6.1 — Gestão de informação em bibliotecas.

#### Curso de técnicos profissionais de arquivo

#### I - Plano curricular

Módulos	Carga horária	Coeficientes de ponderação
1 — Informação Documental	30	1
2 — Sistema de Arquivo: a Produção	60	1,25
3 — Sistema de Arquivo: a Organização	60	1,25
4 — Sistema de Arquivo: a Descrição	60	1,25
Informação.	30	1
6 — Tecnologias da Informação	180	1.25
7 — Preservação, Conservação e Restauro	30	0.5
8 — O Direito da Informação	30	0,5
9 — Difusão da Informação	30	0,5
10 — Gestão de Serviços de Arquivo	30	0.5
11 — Gestão de Informação de Arquivo	120	1
	700	10

## II - Programa

## Módulo 1 — Informação Documental

- Introdução.
- 1.2 Informação e informação documental.
- 1.3 Informação e sociedade.
- 1.4 Os profissionais da informação.

## Módulo 2 — Sistema de Arquivo: a Produção

- 2.1 O conceito de arquivo.
- 2.2 O sistema de arquivo.
- 2.3 A produção: criação e captura de documentos num sistema de arquivo.
- 2.4 A recolha: transferência e incorporações.
- 2.5 A avaliação em arquivo.

## Módulo 3 — Sistema de Arquivo: a Organização

- 3.1 O conceito de organização.
- 3.2 O princípio da proveniência.
- 3.3 Concepção de plano de organização.
   3.4 A classificação.

## Módulo 4 — Sistema de Arquivo: a Descrição

- 4.1 Conceito, funções e técnicas de descrição em arquivo.
- Normas de descrição.
- 4.3 Planeamento da descrição.

## Módulo 5 — Análise de Conteúdo e Recuperação da Informação

- 5.1 Análise de conteúdo e indexação.
- 5.2 Produção de instrumentos de acesso à informação.

## Módulo 6 — Tecnologias da Informação

- 6.1 Introdução.
- 6.2 As tecnologias da informação e da comunicação nas organizações
- 6.3 Modelos de bases de dados.
- 6.4 -Redes.
- Linguagens de estruturação de documentos electrónicos.
- 6.6 Assinatura digital, marcas de água, passwords, pistas de auditoria, metadados.
- 6.7 EAD (Encoding Archival Description).
- 6.8 Técnicas de digitalização. 6.9 Sistemas de gestão de workflow.

## Módulo 7 — Preservação, Conservação e Restauro

- 7.1 Introdução.
- 7.2 -Armazenamento.
- 7.3 Suportes, materiais e formatos.
- 7.4 -Características dos edifícios.
- Características dos equipamentos.
- 7.6 Medidas de segurança.

## Módulo 8 — O Direito da Informação

- 8.1 O acesso e a comunicação da informação.
- 8.2 Direitos de autor e conexos.

- Módulo 9 Difusão da Informação 9.1 — Difusão geral e difusão selectiva de informação.
- 9.2 Meios de difusão.

## Módulo 10 — Gestão de Serviços de Arquivo

- 10.1 Introdução.
- 10.2 Os diferentes tipos de modelos.
- 10.3 A gestão de recursos.
- 10.4 A gestão de projectos.
- 10.5 A avaliação da qualidade.

## Módulo 11 — Gestão de Informação de Arquivo

- 11.1 Introdução.
- 11.2 As organizações
- 11.3 O sistema de arquivo.
- 11.4 Planeamento e execução de projectos de intervenção em sistemas de arquivo.
- 11.5 Políticas e programas para arquivos na sociedade da informação.

## Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho n.º 5123/2002 (2.ª série). — Por meu despacho de 11 de Fevereiro de 2002:

- José António Garcias da Costa, oficial de matança de 2.º classe passa obrigatoriamente à situação de licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 493/99, de 18 de Novembro, com efeitos reportados a 1 de Março de 2000.
- 20 de Fevereiro de 2002. O Subdirector-Geral, José E. Lopes

## MINISTÉRIO DA JUVENTUDE E DO DESPORTO

## Gabinete do Ministro

- Despacho n.º 5124/2002 (2.ª série). 1 Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 217/2001, de 3 de Agosto, que estabelece a orgânica do Ministério da Juventude e do Desporto, dos artigos 2.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 19/2002, de 29 de Janeiro, que aprova a estrutura, atribuições e funcionamento da Secretaria-Geral do Ministério da Juventude e do Desporto, e dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no secretário-geral do Ministério da Juventude e do Desporto, licenciado Pedro Augusto Corte-Real Vieira de Meireles, com a faculdade de subdelegar, relativamente ao meu Gabinete e ao gabinete que directamente me coadjuva, a competência para a prática dos seguintes actos:
  - a) Relevar a falta de cumprimento dos prazos a que se refere a parte final do corpo do artigo 18.º do Decreto com força de lei n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930;

## **DELEGAÇÃO REGIONAL NORTE**

## Contacto

Edifício do Arquivo Distrital do Porto Rua das Taipas, 90 4050-598 Porto

Tel. / Fax: 222 051 518 E-mail: badnorte@gmail.com

Blogue: http://nortebad.wordpress.com

Contactar Emília Cardoso, dentro do horário seguinte:

Segunda a Sexta | 9h00-13h00

## **Conselho Directivo Regional**

Presidente: Jacinta Miranda Maciel Universidade do Minho | Casa da Leitura

Vice-Presidente: Maria Manuela Barreto Nunes

Universidade Portucalense

Tesoureiro: Maria Paula Cunha Moreira Silva

Arquivo Histórico Municipal do Porto

Vogal de Formação: Maria Luísa Melo Alvim O. Dias Almeida

Casa de Camilo-Museu-Centro de Estudos

Secretário: Isabel Domingas Pereira da Costa

Câmara Municipal de Valença

1º suplente: Aida Pires Branco Alves Biblioteca Lúcio Craveiro da Silva

2º suplente: António Maranhão Peixoto Arquivo Municipal de Viana do Castelo

## Conselho Fiscal Regional

Presidente: Maria Helena Paiva Gil Braga Arquivo Histórico Municipal do Porto

Vogal: Ana Maria G. Gonçalves de Azevedo

Biblioteca da Faculdade de Engenharia da Universidade. do

Vogal: Luíza Margarida G.F.B. Baptista Melo

Biblioteca do Dep. de Matemática da Fac. de Ciências da Universidade do Porto

## REGULAMENTO INTERNO DA DELEGAÇÃO NORTE

CAPÍTULO I- Definição, Sede e Fins
CAPÍTULO II - Dos sócios
CAPÍTULO III - Organização Regional
Assembleia Regional
Conselho Directivo Regional
Conselho Fiscal Regional

CAPÍTULO IV- Eleições CAPÍTULO V- Património Social CAPÍTULO VI- Extinção CAPÍTULO VII- Disposições Transitórias

## CAPÍTULO I- Definição, Sede e Fins

Artigo 1.º (Definição, sede e âmbito territorial)

- 1. A Delegação Regional da Zona Norte da Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, Associação designada abreviadamente por BAD, tem a sua sede no Porto e é constituída por todos os sócios da Associação que exerçam a sua actividade profissional na área geográfica integrada pelos distritos do Porto, Braga, Viana do Castelo, Vila Real e Bragança.
- 2. A Delegação Regional da Zona Norte possui autonomia interna, rege-se pelos Estatutos da BAD, pelo presente Regulamento Interno e pela lei geral aplicável.

Artigo 2.º (Fins)

A Delegação Regional da Zona Norte da BAD tem por fins todos os que são definidos no Art.º 3.º dos Estatutos da BAD.

Artigo 3.º (Meios)

- 1. A Delegação Regional da Zona Norte da BAD procurará, por todos os meios definidos no Art.º 4.º dos Estatutos da BAD, contribuir para a prossecução daqueles objectivos, dando o seu contributo específico na área geográfica da sua competência. Procurará ainda:
- a) Realizar, promover e/ou apoiar as iniciativas culturais efectuadas no âmbito da sua competência, bem como colaborar em quaisquer outras iniciativas individuais ou colectivas para a difusão da cultura.
- 2. A Delegação Regional da Zona Norte deverá manter-se em estreita ligação com os órgãos nacionais.

## CAPÍTULO II- Dos sócios

Artigo 4.º (Categorias)

A Delegação Regional da Zona Norte integrará todas as categorias de sócios definidos no Art.º 5.º dos Estatutos da BAD que exerçam a sua actividade profissional na respectiva área geográfica.

## CAPÍTULO III - Organização Regional

Artigo 5.º (Órgãos Regionais)

- 1. São órgãos da Delegação Regional da Zona Norte da BAD (Art.º 29.º dos Estatutos da BAD):
- a) A Assembleia Regional;
- b) O Conselho Directivo;
- c) O Conselho Fiscal Regional.

## Assembleia Regional

Artigo 6.º (Constituição e Mesa da Assembleia Regional)

- 1. A Assembleia Regional é constituída por todos os sócios da BAD, no pleno gozo dos seus direitos, que residam na área geográfica da Delegação Regional da Zona Norte, sem prejuízo do disposto no Art.º 10.º dos Estatutos da BAD.
- 2. A Mesa da Assembleia Regional será constituída por três sócios efectivos, no pleno gozo dos seus direitos, e será eleita pela Assembleia Regional no início de cada uma das reuniões.

Artigo 7.º (Competência)

Compete, em especial, à Assembleia Regional:

- a) Eleger os membros da Mesa da Assembleia Regional nos termos do Art.º 6.º, n.º 2;
- b) Eleger o Conselho Directivo Regional e o Conselho Fiscal Regional;
- c) Apreciar e aprovar anualmente o Plano Regional de Actividades apresentado pelo Conselho Directivo Regional;
- d) Pronunciar-se sobre todas as questões que lhe sejam apresentadas pelo Conselho Directivo Regional e/ou sócios:
- e) Propor alterações, interpretar o Regulamento Interno da Delegação Regional da Zona Norte e integrar as suas omissões:
- f) Resolver os diferendos entre Órgãos Regionais da Zona Norte ou entre estes e os sócios;
- g) Deliberar sobre a mudança da sede da Delegação Regional da Zona Norte;
- h) Destituir o Conselho Directivo Regional e o Conselho Fiscal Regional, por convocação expressa.

Artigo 8.º (Reuniões da Assembleia Regional)

- 1. A Assembleia Regional reúne em sessão ordinária ou extraordinária.
- 2. A Assembleia Regional reúne em sessão ordinária:
- a) No primeiro trimestre de cada ano, para apreciação e aprovação do Relatório e Contas do Conselho Directivo Regional e para discussão e aprovação do Plano de Actividades da Delegação Regional da Zona Norte:
- b) De três em três anos, no decurso do mês de Dezembro, para eleições dos Órgãos da Delegação Regional da Zona Norte.
- 3. A Assembleia Regional reúne em sessão extraordinária:
- a) Por convocação do Concelho Directivo Regional;
- b) Por requerimento do Concelho Fiscal Regional;
- c) Por requerimento assinado por um mínimo de quinze sócios da área geográfica da Delegação Regional da Zona Norte, no pleno gozo dos seus direitos, observado o disposto no Art.º 10.º dos Estatutos da BAD;
- d) Para aprovar propostas de alteração do Regulamento Interno.
- 4. As propostas de alteração do Regulamento Interno exigem o voto favorável de três quartos do número de sócios efectivos presentes na Assembleia Regional.
- 5. Todas as decisões da Assembleia Regional deverão ser comunicadas ao Conselho Directivo Nacional pelo Conselho Directivo Regional, no prazo de quinze dias após a data de realização daquela.

Artigo 9.º (Convocação)

 A Assembleia Regional é convocada pelo Conselho Directivo Regional por meio de aviso postal expedido para cada um dos sócios, com a antecedência mínima de oito dias, devendo nele ser sempre indicados o dia, hora, local da reunião e respectiva ordem de trabalhos. 2. O período mencionado no número anterior será de quarenta dias se a convocatória tiver por fim a eleição dos Órgãos Regionais ou a alteração do presente Regulamento Interno.

Artigo 10.º (Funcionamento)

O funcionamento da Assembleia Regional é regulamentado pelo disposto no Art.º 20.º dos Estatutos da BAD.

Artigo 11.º (Candidaturas)

- A apresentação de candidaturas, a nível regional, para o desempenho dos cargos dos Órgãos Regionais deverá ser feita ao Conselho Directivo Regional até vinte dias da data da realização da Assembleia Regional em que as eleições devam ter lugar.
- 2. As propostas de candidaturas devem ser subscritas por quinze associados da Delegação Regional da Zona Norte no pleno gozo dos seus direitos.
- 3. Das propostas deverão constar duas listas:
- a) Para o Conselho Directivo Regional, devendo ser indicado o nome do sócio que irá desempenhar o cargo de Presidente;
- b) Para o Conselho Fiscal Regional, devendo ser indicado o nome do sócio que irá desempenhar o cargo de Presidente.
- 4. Todas as propostas deverão ser acompanhadas da declaração de aceitação dos sócios propostos.

## **Conselho Directivo Regional**

Artigo 12.º (Constituição)

- 1. O Conselho Directivo é constituído por:
- a) Um presidente;
- b) Um Vice-Presidente;
- c) Um Secretário;
- d) Um Tesoureiro;
- e) Um Vogal;
- f) 1.º Suplente;
- g) 2.º Suplente.
- 2. O Presidente do Conselho Directivo Regional é também membro, por inerência, do Conselho Directivo Nacional, de acordo com o disposto no Art.º 21.º, n.º 2 dos Estatutos da BAD.

Artigo 13.º (Competência)

- 1. Compete ao Conselho Directivo Regional:
- a) Administrar a Delegação Regional da Zona Norte da BAD em conformidade com os Estatutos da BAD, o presente Regulamento Interno e as Deliberações da Assembleia Regional;
- b) Coordenar a sua actividade com a do Conselho Directivo Nacional;
- c) Convocar a Assembleia Regional nos termos do Art.º 8.º;
- d) Elaborar anualmente o Relatório e Contas da sua gerência, submetê-lo ao parecer do Conselho Fiscal Regional e à apreciação da Assembleia Regional nos termos do n.º 2 do Art.º 8.º e enviá-lo posteriormente ao Conselho Directivo Nacional;
- e) Elaborar o Plano Anual de Actividades da Delegação Regional, submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Regional, nos termos do n.º 2 do Art.º 8.º e enviá-lo posteriormente ao Conselho Directivo Nacional;

- f) Elaborar os regulamentos que julgue necessários e fixar as taxas correspondentes a serviços prestados aos/pelos sócios;
- g) Praticar os actos ou outorgar os contratos necessários à vida da Delegação Regional da Zona Norte da BAD;
- h) Fazer-se representar na Assembleia Regional pela maioria dos seus membros;
- i) Comunicar todas as decisões da Assembleia Regional ao Conselho Directivo Nacional no prazo de quinze dias após a realização daquela, nos termos do disposto no n.º 5 do Art.º 8.º;
- j) Fazer-se obrigatoriamente representar pela maioria dos seus membros nas reuniões da Assembleia Geral da BAD em que sejam apreciados e aprovados os Relatórios e Contas anuais de actividades e Regulamento Interno da Delegação Regional da Zona Norte;
- k) Fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral que tratem de outros assuntos.
- 2. Os actos ou contratos que envolvam responsabilidade pecuniária, necessitam da assinatura do Presidente e do Tesoureiro do Conselho Directivo Regional ou, nos seus impedimentos, de dois membros do mesmo Conselho a designar, por votação, por aquele órgão social.

Artigo 14.º (Do Presidente)

- 1. Compete ao Presidente do Conselho Directivo Regional:
- a) Representar a Delegação Regional da Zona Norte, podendo delegar;
- b) Resolver os assuntos que, pela sua natureza ou urgência, não possam aguardar decisão do Conselho, devendo, todavia, ser presentes para ratificação na primeira reunião.
- 2. Nas suas faltas ou impedimentos, o Presidente do Conselho Directivo Regional será substituído pelo Vice-Presidente e na falta deste por qualquer dos restantes membros.

Artigo 15.º (Reuniões)

- O Conselho Directivo Regional reúne obrigatoriamente uma vez por mês, sendo necessária a presença da maioria dos seus membros.
- 2. Fora das reuniões ordinárias, qualquer membro do Concelho Directivo Regional pode requerer a reunião do mesmo.
- 3. A aprovação das resoluções do Conselho Directivo Regional exige a votação da maioria absoluta dos membros presentes, tendo o Presidente ou o seu substituto voto de qualidade.
- Das reuniões do Conselho Directivo Regional serão sempre lavradas as respectivas actas, assinadas pelos membros presentes.

## Conselho Fiscal Regional

Artigo 16.º (Constituição)

O Conselho Fiscal Regional é constituído por um Presidente e dois vogais.

Artigo 17.º (Competência)

Compete ao Conselho Fiscal Regional:

- a) Fiscalizar os actos do Conselho Directivo Regional e examinar, com regularidade e sempre que o entenda conveniente ou necessário, a respectiva escrita;
- b) Intervir, sem direito de voto, nas reuniões do Conselho Directivo Regional;
- c) Elaborar parecer sobre o Relatório e Contas anuais do Conselho Directivo Regional;
- d) Assistir e dar parecer ao Concelho Directivo Regional, sempre que este o solicite;
- e) Requerer a convocação da assembleia Regional nos termos do Art.º 8.º, n.º 3, b).

## **CAPÍTULO IV- Eleições**

Artigo 18.º (Votação)

- 1. A eleição dos órgãos regionais é feita por votação secreta formal e por maioria simples de votos expressos, por um período de três anos, renovável uma vez.
- 2. É admitido ainda o voto por correspondência, em sobrescrito fechado, dirigido ao Presidente da Mesa, acompanhado de carta contendo o nome do votante, os respectivos números do Bilhete de Identidade e de sócio, bem como o sentido de voto expressamente indicado por lista e por órgão social, devendo dar entrada na sede da BAD até três dias antes do acto eleitoral.

Artigo 19.º (Limitação)

A constituição e distribuição das listas para as eleições dos Órgãos Regionais terá em conta o exercício do direito de eleger e ser eleito consagrado no Art.º 10.º, n.º 2, a) dos Estatutos da BAD.

## CAPÍTULO V- Património Social

Artigo 20.º (Constituição)

O património social da Delegação Regional da Zona Norte da BAD é constituído pelos bens que integram o seu activo e por aqueles que vier a adquirir, a título gratuito ou oneroso.

Artigo 21.º (Recursos financeiros)

- 1. São recursos financeiros da Delegação Regional da Zona Norte da BAD:
- a) Os subsídios e doações que lhe sejam feitas por quaisquer entidades públicas ou particulares, desde que as mesmas não comprometam a realização dos seus fins;
- b) As receitas provenientes de serviços prestados pela Delegação Regional;
- c) O produto da organização de cursos, seminários ou outras iniciativas de idêntica natureza e o produto de publicações da responsabilidade da Delegação Regional.

## **CAPÍTULO VI- Extinção**

Artigo 22.º (Destino do património)

No caso de dissolução da Delegação Regional da Zona Norte da BAD, o património social disponível será pertença da Associação Portuguesa da Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas.

## CAPÍTULO VII- Disposições Transitórias

Artigo 23.º (Órgãos Regionais)

O mandato dos Órgãos Regionais eleitos imediatamente após a criação da Delegação Regional termina em Dezembro de 1998.

## HISTÓRIA DA ASSOCIAÇÃO

Conheça a Cronologia da BAD

## Esforços organizativos até 1973

## Até 1973 A "fase heróica da luta" por um estatuto sócio-profissional

"...perguntou [o Chefe de Gabinete do Ministro da Presidência] a que aspiravam os "Cadernos" e os bibliotecários e arquivistas, julgando talvez que aqueles fossem de tipo reivindicativo"

(Rosalina Silva Cunha, discurso no jantar de 2 Set. 1963, Hotel Avenida, Coimbra)

Desde muito cedo, muito antes da criação da BAD, que qualquer profissional consciente e minimamente sabedor do que se passava "lá fora" ansiava por um organismo de classe para os bibliotecários e arquivistas portugueses. A colega Ema Quintas Alves, em 1955, ao intervir no célebre "Inquérito Necessário" que agitou o "Correio do Minho" já dizia: "Falta-nos uma Associação de Bibliotecários e não existe qualquer meio de contacto entre nós que permita uma troca de experiências ou a coordenação dos nossos trabalhos". A luta pela dignificação (social mas também monetária) da profissão começou verdadeiramente com o movimento dos "Cadernos", que tinha como programa "... a melhoria técnica, profissional, económica e social dos bibliotecários e arquivistas". Portugal tinha sido um dos primeiros países europeus a ter um Curso Superior para formar Bibliotecários-Arquivistas. Mas, entre nós, as leis andaram sempre muito à frente das realidades ou, como bem via Raúl Proença:

"Não há educação profissional sem profissão, e não haverá profissão bibliotecária em Portugal enquanto as diferentes bibliotecas do país... não exigirem aos seus funcionários um diploma de estudos bibliotecários."

O "modelo" de formação universitária (pós-graduação de dois anos + estágio de seis meses) foi sucessivamente reformado até 1935, quando se criou o Curso de Bibliotecário-Arquivista na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. Durante décadas, foi unicamente ali, e com um plano de estudos que "já era caquético nas suas estruturas ao ser então instituido", que se foram formando aqueles profissionais que (com os conservadores de museus) tinham os mais baixos ordenados de entre todos os funcionários públicos licenciados:

3º bibliotecário 2 600\$00 engenheiro de 3ª 4 000\$00

2º bibliotecário 3 600\$00 engenheiro de 2ª 5 400\$00

1º bibliotecário 4 000\$00 engenheiro de 1ª 6 500\$00

E no mesmo Estado, nesse mesmo ano (1966) que usamos para a comparação, já um Especialista auferia sete contos por mês e um Investigador oito contos! Se nada se fizesse contra este estado de coisas, ter-se-iam agravado, certamente, a escassez de candidatos ao Curso de Coimbra e, mais grave, esse "êxodo que estamos a verificar nas principais bibliotecas e arquivos", denunciado na Assembleia Nacional pelo nosso colega e Deputado Dr. António Cruz: "Nos reduzidos quadros... estão vagos nada menos de 25% dos lugares... concursos abertos nos últimos cinco anos ficaram desertos". Em finais de 1968, Marcello Caetano, percebendo que os melhores elementos da classe sentiam tudo isto como intolerável injustiça, prometia numa carta a César Pegado "vamos a ver se no ano próximo se pode estudar e pôr de pé a reforma das bibliotecas e dos museus, tratando da situação do seu pessoal". A situação fica bem ilustrada no relato de certa reunião na Casa de Macau, em Lisboa, "...onde o clima era de desânimo e nos propunhamos meter requerimentos de licenças no Ministério, para exercer as mais variadas e disparatadas ocupações...". Poucos dias depois, o Governo, pela mão de Veiga Simão, decretou substanciais aumentos que, no entanto, ainda não equiparavam os bibliotecários e os arquivistas aos restantes técnicos do Estado (Decr.-Lei nº 49 410. "D. Gov." 1ª Série, nº 275, 2º suplem. 24 Nov. 1969):

3º bibliotecário 6 500\$00 engenheiro de 3ª 7 100\$00

2º bibliotecário 7 100\$00 engenheiro de 2ª 7 800\$00 1º bibliotecário 7 800\$00 engenheiro de 1ª 9 400\$00

bibliotecário-chefe 8 600\$00 técnico-especialista 10 200\$00

A luta por um estatuto profissional e remuneratório pelo menos idêntico ao dos outros técnicos reforçou-se, naturalmente, depois da criação da BAD, que "já apresentou as suas queixas ... a quatro Ministros da Educação sem ter conseguido..." mas que, só muito lentamente, ia tendo algum acolhimento: "Resultante duma entrevista da Direcção da BAD com o Secretário de Estado da Cultura e Educação Permanente em 4 de Março de 1975 ... foi criado um grupo de trabalho que estudasse os problemas das carreiras profissionais e estatuto profissional". Uma solução aceitável só viria a ser atingida, anos depois, com o Decreto-Lei 280/79, em relação ao qual o empenhamento da dirigente da BAD Maria José Moura foi essencial. E ainda hoje, apesar da situação remuneratória não ter os contornos dramáticos desses tempos, a Associação continua a reivindicar nesta área, como se vê pela proposta de revalorização das carreiras entregue em 1997 e olimpicamente ignorada pelo Governo e sindicatos:

"A evolução dos conteúdos funcionais das carreiras ... que se registou entre 1979 e o Decreto-Lei nº 247/91 de 10 de Julho, traduziu-se, e muito bem, na revalorização das carreiras de técnicos-adjuntos, que passaram a integrar o nível 4, mas, estranhamente, não se consagrou idêntica revalorização nas carreiras de técnico superior... que se mantiveram no mesmo nível salarial que as do regime geral".

Sobre as carreiras nesta área, só ocorre o ditado popular "o que nasce torto, tarde ou nunca se endireita". Chegou talvez o momento de, como classe, nos interrogarmos sobre se a nossa reivindicação estratégica deve continuar a ser a de nos igualarmos às outras carreiras especiais da Administração Pública.

## 1973-1974 O nascimento da BAD e a opção por uma associação profissional

"Dez anos depois do aparecimento de Cadernos e mercê em grande parte do impulso gerado pela sua campanha de dignificação da classe, é criada em Lisboa, a Associação de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas... Com a criação da BAD termina, por assim dizer, a fase heróica da luta mantida até aí apenas pelos Cadernos".

(Maria da Graça Pericão et al. "Cadernos Bibl. Arq. Doc." Lisboa, 1, 1983)

O "movimento encetado pelos Cadernos" foi responsável pelo primeiro anteprojecto de Estatutos (1964) e pela promoção de reuniões em Lisboa (9 Abr. 1965), Coimbra (13 Maio 1965) e Porto (1 Jul. 1965), onde se decidiram o nome (BAD), a sede (Lisboa), as categorias de associados, etc.

O processo de criação da Associação só não foi continuado na década de 60 por se ter entendido que não estavam ainda reunidas condições para o seu sucesso:

"...uns afirmavam que ainda era cedo ... alegando poucos membros ou membros desinteressados, etc.; outros diziam que a consciência profissional não tinha ganho dimensão adequada; outros ainda proclamavam que a Associação seria um mero encargo...".

É que ainda faltava criar entre bibliotecários e arquivistas o sentimento de grupo, a noção de "classe", para a qual muito contribuiram os Encontros e as inúmeras reuniões de trabalho e de convívio promovidas tanto pelos "Cadernos" como, mais tarde, em Lisboa, por um grupo de profissionais: Reuniões periódicas de valorização profissional, visitas de estudo, realização de exposições e colóquios ou a celebração do Dia do Bibliotecário, desde 1965, na Feira do Livro de Lisboa

Mas, até esta actividade, estritamente profissional e social, sofria oposição: "É evidente que há uma decidida e forte corrente contra a realização destas nossas reuniões", oposição que terá até conseguido impedir a realização do IV Encontro em Luanda. Apesar de apoios valiosos, como o de Veiga Simão e José Hermano Saraiva, o regime desconfiava intensamente de todos os movimentos associativos espontâneos, como este, não enquadrados pelas estruturas de natureza corporativa.

Com a organização da grande exposição "O Livro e a Literatura Infantil", em 1972 ficou muito claro que não era possível realizar eventos daquela dimensão sem uma estrutura formal, isto é, uma associação.

O processo de constituição da BAD, em 1973, foi conduzido por uma Comissão, eleita em 20 de Julho de 1972 (por voto secreto entre 38 presentes e dois ausentes) que ficou constituida por Adriano Andrade, Maria Rosa Costa, Manuela Cruzeiro, Maria José Moura e Maria Alice Serrano. O Director da BN (um colega, M. Santos Estevens) cedelhes uma sala em 1 de Maio 1973, os Estatutos são finalizados com "alterações introduzidas de acordo com sugestões do Dir.-Geral dos Assuntos Culturais", os Corpos Gerentes são "homologados pelo Governo" a 10 de Agosto, lavra-se a escritura notarial de constituição da Associação a 19 de Novembro e, a 7 de Dezembro, em Coimbra, no final do IV Encontro, elegem-se em A.G. os primeiros corpos dirigentes.

Em 2 de Maio de 1974, enquanto a lenta estrutura do Estado ainda despachava um "mereceu concordância" ao pedido de rectificação dos nomes dos corpos eleitos (a necessidade da "homologação" dos dirigentes associativos só terminou a 4 de Junho) já a Direcção da BAD "dá a sua inteira adesão ao MFA e identificando-se com os objectivos de libertação enunciados..." convoca uma A.G. para 7 de Maio. Onde logo surgiram as primeiras propostas de sindicalização do movimento.

A proposta de criar "um sindicato profissional" e o próprio "Manifesto" da BAD, de 17 de Junho de 1974, mostram bem o voluntarismo (e a utopia) que se apoderou do movimento associativo neste período.

"Dado o momento político que se vive, a BAD tem promovido várias assembleias gerais para discussão de alguns problemas relacionados com a possível criação de um organismo sindical... Alguns sócios manifestaram o interesse em que a nossa Associação subsistisse, mantendo os fins a que se tem proposto... Correspondendo a esse interesse, a Direcção solicitou e recebeu de vários colegas algumas sugestões construtivas para alteração dos Estatutos... "

A opção por uma Associação nunca foi posta seriamente em causa. Aliás, até foi uma opção interessante a nível de Europa, onde o sector apresenta números impressionantes (151.000 associações na UE, que representam 32 milhões de membros, 891.000 empregados e um rendimento anual de mais de 252 mil milhões de ECU), o que nos dá garantias acrescidas para futuro. Mas, na época, parece-nos que ela foi sempre entendida como temporária, notando-se nalguns sectores contínua preocupação em manter selectivo o ingresso, para a Associação poder, eventualmente, constituir-se em Ordem.

Na reunião de 9 de Abril de 1965, em Lisboa, definem-se categorias de Sócios:

- a) Efectivos bibliotecários, arquivistas e documentalistas que...
- b) Extraordinários os diplomados com curso superior... sem curso reconhecido de especialização...
- c) Aderentes As pessoas que trabalhem ou estejam interessadas... (Esta alínea teve três votos contra)

Discriminações que ainda permanecem nos Estatutos em vigor:

Podem ser sócios efectivos:

- a) Os bibliotecários, arquivistas e documentalistas...
- b) Os profissionais que exerçam funções ... e sejam possuidores de curriculum reconhecido...

Podem ser sócios aderentes outros profissionais que exerçam funções na área BAD.

A definição dos membros e dos direitos de cada categoria de associados foi, durante anos, o fulcro de todos os debates estatutários na Associação, aliás nunca inocentes.

## 1975-1982 A institucionalização da BAD e o início da contratualização com o Estado

"... a profissão foi reconhecida na sua qualidade, justa reinvindicação de anos de luta, a Associação foi chamada a colaborar na elaboração de diplomas, a elaborar pareceres sobre matéria que nos compete e a participar em actos públicos"

(L. F. Abreu Nunes, discurso no encerramento do 7º Encontro, 1979)

O ano de 1974, como se demonstra pela Acta daquela A.G. Extraordinária de 26 de Novembro (em que ficou por exarar a importante decisão de tomar em mãos a organização do 5º Encontro) eram tempos de um amadorismo que, se não desapareceu de todo (não é esta Homepage totalmente amadora?) foi, pelo menos, sendo mascarado sob uma imagem mais institucional.

É a criação dessa imagem de respeitabilidade que irá permitir à BAD, em poucos anos, o lançamento de parcerias com os mais diversos poderes constituídos.

Etapas de um processo de crescimento:

- a criação de um "Gabinete de Imprensa", em 1972, mesmo antes da BAD ser oficializada;
- a publicação, a partir de Jan. 1975, do "Notícia BAD" (que veio ditar o fim das "Informações" difundidas pelos "Cadernos" e elaboradas então no Porto), e o início da série "Documenta";
- a consolidação da estrutura organizativa (primeiros funcionários, diversos logotipos, entre os quais o actualmente usado);
- a criação de Grupos de Trabalho, logo em 1974, dos quais o dedicado às bibliotecas infantis, foi responsável pelas comemorações do Dia Internacional do Livro Infantil, logo em 1975, e por uma exposição -- "O que as crianças têm para ler..." -- que itinerou por todo o país;
- a iniciativa ou o apoio à realização dos Encontros: 5º Braga 1976, 6º Aveiro 1978, 7º Lisboa 1979, 8º Lisboa 1983;
- a criação da Delegação Regional do Centro, em Coimbra, logo em 1975 (Regulamento aprovado em AG de 30 Mar. 1976), mas que só terá actividade a partir de 1979;
- a promoção de dezenas de acções de formação e de debate, com os melhores dos portugueses e dos estrangeiros: Seminário com Jacques Chaumier (1974), curso de "Indexação" de George van Slype (1976), etc., etc.

Processo que culmina, em 1983, com a inauguração do edifício da Rua Morais Soares e o início da 2ª série dos Cadernos, tornados órgão oficial da BAD. Este enorme esforço organizativo habilitou a Associação a ser incontornável

parceiro do Estado em quaisquer projectos para a área do livro, da leitura ou do património documental e, mesmo, a "forçar a intervenção no domínio das políticas para o sector de bibliotecas e arquivos".

Não se pode demonstrar documentalmente aqui, mas é público e notório que a Associação colaborou na elaboração de quase toda a legislação da nossa área, nos últimos vinte anos: E, pode dizer-se que, geralmente, contribuindo com soluções sensatas e apropriadas. As "vírgulas" acrescentadas pelos próprios serviços do Estado é que, algumas vezes, vieram a dar infelizes resultados...

O Decr.-Lei nº 247/91 de 10 Jul. sobre as carreiras provoca um pedido de esclarecimento à DGAP e a montagem de um serviço de consultoria jurídica para responder às dúvidas dos sócios.

Em 1983, criou-se um Grupo de Trabalho para a Leitura Pública onde estava uma dirigente da BAD (M. J. Moura) e que viria a ter a maior importância no lançamento do Programa de Apoio do Estado à Criação de uma Rede de Bibliotecas Municipais de Leitura Pública, pela Dra. Teresa Patrício Gouveia.

Graças à participação inicial e permanente de profissionais ligados à BAD, este Programa resultou nas primeiras bibliotecas feitas entre nós não em torno dos livros ou do edifício, mas em torno e "com os bibliotecários" que, pela primeira vez, participam sistematicamente na elaboração do Programa e do Projecto. E ainda hoje as Bibliotecas Públicas constituem a única rede não-virtual na nossa realidade BAD.

Dentro da BAD, o "Manifesto sobre a Leitura Pública em Portugal " constituiu o "ponto de partida e a base mínima programática" da colaboração com o IPL, materializada com a exposição "Bibliotecas e Leitura Pública", que foi inaugurada na Feira do Livro de 1984 e seguiu em itinerância pelo país, sensibilizando autarquias e público e logo com a realização de um curso de técnicos auxiliares vocacionado para a nascente Rede de Bibliotecas de Leitura Pública.

Em 1982, o Curso de Especialização em Ciências Documentais é criado em Coimbra (Decr.-Lei nº 87/82 de 13 Jul.) e a BAD começou logo a trabalhar para que ele funcionasse tambem em Lisboa: Para a sua criação na Faculdade de Letras de Lisboa, foi estabelecido um Protocolo BAD-IPPC, em 1982.

O número de protocolos, grupos de trabalho conjunto, projectos de investigação sob contrato em que a BAD participou nestes últimos vinte anos (desde o seu "reconhecimento ... como órgão consultivo" pelo MEC, em 1975) é quase impossível de enumerar. Citem-se apenas, pela sua importância ou excepcional duração:

- o Grupo de Trabalho (inter-ministerial) para o Sistema Nacional de Informação (antes L.O.B.) com vista à criação da licenciatura, da estrutura do Serviço Nacional de Informação e regulamento das carreiras,
- o Projecto com o IPPC de Inventário das Infraestruturas da Informação (inquéritos às Bibliotecas Universitárias e às Bibliotecas Públicas), pelos GTs das Bibliotecas Universitárias,
- o projecto Info-Social, patrocinado pelo IPPC (1980 a 1984) e
- o LIB 2/UPDATE sobre o estado da aplicação de novas tecnologias nas bibliotecas portuguesas, desta vez por contrato com a DGXIII.

Como escreveu Mário Soares, este foi parte do nosso "esforço para valorizar e modernizar as bibliotecas e arquivos portugueses, criando condições de investigação e preservação do nosso riquíssimo património...", esforço que, infelizmente, poucas altas instâncias nos vão reconhecendo.

Mas, que novos contratos se impõe que façamos a seguir com o Estado português e a União Europeia?

## 1983-1991 A regularidade da Associação e a Formação, a "menina dos olhos da BAD"

"Foi finalmente criado o Curso de Especialização em Ciências Documentais, no qual a BAD se empenhou acima de tudo... A primeira e mais activa das nossas Comissões, a de Formação, multiplica-se em realizações... arcando permanentemente com algumas responsabilidades que ao Estado deveriam caber"

(Maria José Moura, Editorial "Cadernos Bibl. Arq. Doc." Lisboa, 1, 1983).

Apesar das habilitações ao nível de pós-graduação que continuam a ser-nos exigidas, ainda hoje qualquer aluno de 12º (incompleto) telefona para a BAD a perguntar pelo "curso de bibliotecário", tal o estatuto desta profissão. E não é verdade que no atendimento das nossas bibliotecas públicas os técnicos são tantas vezes tratados como "contínuos"? Em relação ao estatuto profissional e social nesta área, temos um gravíssimo problema de "comunicação" por resolver com a sociedade portuguesa.

A qualificação profissional por si só não garante qualquer estatuto. Somos um país de técnicos teoricamente muito bem preparados e onde, paradoxalmente(?) temos os técnicos (e as instituições) menos considerados:

"E o que é espantoso é que os nossos bibliotecários, os nossos especialistas de arquivos, são dos melhores da Europa, com um nível cultural muito acima do inglês, do americano. Mas a coisa não anda, temos um Rolls Royce sem gasolina... o pessoal é muito pouco..."

Queremos com isto dizer que não é importante intensificar, adequar, variar a formação profissional na nossa área, a todos os níveis? Claro que não, como ficou demonstrado no recente Encontro de Braga sobre Formação e Carreiras. Apenas queremos dizer que repensar a formação não é suficiente... Que essencial é comunicar a mensagem:

-- Somos profissionais cada vez mais indispensáveis!

Pode até ser que este convencimento seja mesmo um refúgio, uma quimera, a nossa "torre de cristal" corporativa ameaçada por hordas de vândalos... Podia nem ser verdade, mas ainda assim temos de continuar a dizê-lo, é estratégico que o digamos sempre e de uma forma cada vez mais eficiente.

A formação foi um dos pilares da criação da BAD e tem sido um dos esteios da sua actuação. As primeiras acções de formação realizadas para Técnicos, logo em 1974, foram na área da informática nascente: O curso "Iniciação à utilização do computador" (em Coimbra e Lisboa, Out. 1974) ministrado por M. Teresa Pinto Mendes e o Seminário "Bancos de Dados" (5 a 8 Nov. 1974), orientado por Jacques Chaumier (e o Bureau Marcel van Dijke) e por Jorge Peixoto. A informática até parece ser um dos primeiros (e mais recorrentes) fetiches da biblioteconomia e da arquivística portuguesas, nos últimos vinte e cinco anos.

Novidades na formação contínua, só mesmo os cursos gratuitos para os formandos, promovidos com apoios do PROFAP, de há três ou quatro anos para cá. Valeram à BAD a acreditação como "entidade formadora vocacionada

para a Administração Pública" mas dão-nos prejuízo.

Os primeiros Cursos para Técnicos Auxiliares em funções realizaram-se nas Universidades de Lisboa, Porto e Coimbra (Fev. a Jun. 1973) e Lourenço Marques (Jan.-Fev. 1974), ministrados por Jorge Peixoto, Maria José Moura e Alda Lima, em regime de absoluto voluntariado dos formadores. Custavam 1500\$00 e não eram reconhecidos pelo Estado, mas correspondiam a uma verdadeira necessidade dos técnicos e das bibliotecas:

"Basta salientar que se registaram 250 inscrições para as 20 vagas existentes..."

A par da reciclagem dos técnicos em funções, a BAD teve de avançar para a própria formação de técnicos médios, totalmente descurada pelo Estado a quem competiria o seu enquadramento, planeamento e, eventualmente, execução. Entre 1975 e 1995, a BAD ministrou 120 Cursos de Preparação de Técnicos Auxiliares, (que formaram cerca de 3.000 técnicos) e estiveram sempre abertos à participação de funcionários de países de expressão portuguesa. Dos Cursos de Preparação de Técnicos Adjuntos (640 horas), já se realizaram quase uma centena, em todas as zonas do país, incluindo Açores e Madeira.

Por causa da formação inicial, a Associação teve de crescer e cresceu a tal ponto que se torna agora difícil viver sem ela: A Sala de Formação de Lisboa informatizou-se em 1985, com o pomposo nome de "Centro de Microinformática para a Documentação" e com protocolo assinado com a CODETI. E, em Coimbra, a sala de formação da BAD/Centro é inaugurada em 1994 com um nome ainda mais pomposo "Observatório das Novas Tecnologias da Informação" e

protocolo firmado com o CECD.

Em 1997, não obstante as provas dadas na área da formação, o projecto do Centro de Formação em Gestão da

Informação - Biblioteconomia, Arquivística e Documentação (ForBAD) foi inviabilizado pelo IEFP.

Tem-se tambem verificado que o esforço representado pela formação inicial se reflecte muito negativamente na formação contínua que a Associação poderia proporcionar aos sócios. A formação, que tanta importância tem tido na Associação, deverá continuar a ser a nossa "menina dos olhos"? E devemos continuar nela como protagonistas? A função meramente creditadora da BAD em relação à formação de Técnicos intermédios já foi proposta em 1979 por Maria Teresa Pinto Mendes.

Foi durante este período que os Encontros, de grande tradição na Associação, se transformaram em Congressos Nacionais: 1º Congresso (Porto, Jun. 1985), 2º Congresso (Coimbra, Maio 1987), 3º Congresso (Lisboa, Fev.-Mar. 1990), 4º Congresso (Braga, Mar. 1992), 5º Congresso (Lisboa, Jan. 1994), 6º Congresso (Aveiro, Maio 1998) com importantes aumentos de participantes, de qualidade... e de preço.

## 1992-1998 A Sociedade da Informação e o reforço da cooperação internacional

"Pela convicção e rigor com que se opuseram àquelas medidas políticas [de fusão do IPLL com a BN e do IPA com a TT], o ano de 1992 marca o momento a partir do qual os profissionais do sector são definitivamente reconhecidos como interlocutores que não é possível ignorar"

(A.J. Pina Falcão, entrevista em "História", Abr. 1997)

A implantação nacional da Associação, por exemplo na zona centro do país, já era uma realidade antes mesmo da criação, em 1979, da Delegação Regional em Coimbra. A primeira Direcção Regional, proposta aos sócios pela Redacção de "Cadernos", ficou constituída por Ângela M. Barcelos da Gama, Joaquim Tomaz Pereira e M. Georgina Ferreira†. A primeira actividade foi a celebração do Dia Internacional do Livro Infantil no edifício Chiado, com animação da leitura por Natália de Lima, uma exposição e a edição de um folheto, com texto colectivo de toda a Direcção.

As Delegações do Sul e do Norte só foram criadas nos últimos anos. E a do Norte apenas depois de diversas Comissões Instaladoras, desde 29 de Abril de 1983 até 1997.

Domesticamente, a situação é pacífica: A BAD participa no Conselho Superior das Bibliotecas Portuguesas (desde 1992) e no dos Arquivos, pertence ao Conselho do Curso de Especialização em Ciências Documentais da FL de Lisboa e foi convidada para apoiar a Rede de Bibliotecas Escolares nos Açores.

É membro da Federação Portuguesa das Associações e Sociedades Científicas e membro honorário da Bibliomedia. Pessoa colectiva de Utilidade Pública por Despacho de 7 de Junho de 1988.

As relações estão totalmente normalizadas com a INCITE e as associações de carácter regional (Bibliomédia, Liberpolis) ou sectorial (A.P.D.I.S.) implantadas no terreno.

Porque demonstrativa desta normalização, não pode deixar de mencionar-se a criação do Conselho para a Ética dos Profissionais da Informação, formado a partir do Comité para o Código Deontológico (1993) da BAD e mantido por comparticipação financeira (ponderada pelo número de associados) tripartida entre a BAD, a INCITE e a A.P.D.I.S. O Conselho promoveu o primeiro Encontro Internacional de Ética para os Profissionais da Informação (Lisboa, 27 Jun.

1995) com a presença dos Professores Thomas Fröelich (Kent State University) e Ann Curry (University of British Columbia) e trabalhou para a criação do "Código de Ética" em vigor.

Em 1995, a BAD estabeleceu um protocolo com a Associação de Bibliotecários e Gestores da Informação, de Macau. Logo que se criou, a BAD tornou-se membro da IFLA, da FID e do CIA/ICA, além da ASLIB, Library Association, ABF e correspondente da ABC e UNESCO.

Portugal, talvez porque pequeno e pobre país periférico, sempre teve tradição de contactos internacionais. Provavelmente, porque precisa mais deles do que se fosse um país rico, grande e central... Em 1974, representada por Jorge Peixoto, já teve direito a voto no congresso anual da IFLA e teve a honra de ser convidada pela UNESCO a participar na Conferência Intergovernamental sobre as Infraestruturas da Documentação, Bibliotecas e Arquivos (Paris, 23-27 Set. 1974), onde foi representada por Manuela Cruzeiro. Actualmente, a BAD é membro das seguintes secções da IFLA:

Preservação e conservação, Bibliotecas Universitárias, Bibliotecas Públicas, Tecnologias da informação, Educação e formação e Bibliotecas Escolares

De admirar que o "bom aluno da Europa" estivesse na fundação da EBLIDA e, desde a primeira hora, no seu Conselho Executivo? Actualmente, a BAD participa em diversos grupos de trabalho da EBLIDA, sobre assuntos os mais relevantes, do Direito de Autor até às futuras políticas culturais europeias.

Em 1991, a BAD interveio junto dos Deputados portugueses no Parlamento Europeu contra o relatório Anastassopoulos e no final do ano de 1997 foi a única estrutura em Portugal que se preocupou em informar e alertar para as ameaças ao Direito de Autor que se preparavam para a Conferência do WIPO, em Copenhaga. Uma grande jornada europeia foi, sem dúvida, o Fórum Europeu de Cooperação entre Bibliotecas, efectivado durante o V Congresso (Lisboa, 26-28 Jan. 1994), no ano das comemorações de "Lisboa, Capital Europeia da Cultura" e sob o tema do Multiculturalismo.

No campo da lusofonia, a BAD tem tentado ter um papel importante:

Não houve Encontro ou Congresso onde não tivessemos tido especial preocupação com a representação dos países africanos de língua oficial portuguesa. Com a massificação dos nossos Congressos, entendeu-se por bem criar espaços próprios para esta cooperação. Assim, realizaram-se o 1º Encontro de Bibliotecários de Língua Portuguesa (Lisboa, Portugal, 1992) e o 2º Encontro (Niteroi, RJ, Brasil, 1994), tendo acabado de realizar-se o 3º Encontro (Aveiro, Portugal, 1998), estando o 4º Encontro em preparação no Rio Grande do Sul, Brasil.

Tambem a nível dos arquivos, foi criado, em Montreal, em Setembro de 1992, o Forum dos Arquivistas Lusófonos, que teve a sua segunda edição em Lisboa (28 Jan. 1994), com participantes de Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Macau, Moçambique, Portugal e São Tomé e Príncipe e a terceira em Aveiro (Maio 1998). E no 61º Congresso da IFLA, ajudámos a criar o "caucus de língua portuguesa", que tem reunido anualmente desde então.

## Desde 1998 O presente ... e o futuro

"A Associação é de todos, e a sua grandeza ou pequenez... dependem única e exclusivamente de nós. Apenas de nós. Que sejamos dignos de um longo e persistente trabalho. Sejamos dignos..."

(Jorge Peixoto, discurso na posse da primeira Direcção eleita, 18 Fev. 1974)

É cedo para fazer deste período mais recente da vida da Associação um balanço equivalente ao que fizemos para os anos anteriores.

1998 foi o ano do 6º Congresso, das Comemorações dos 25 Anos da BAD, finalmente de Eleições. Eleições que vieram demonstrar, por um lado, as dificuldades com que se debate o Movimento Associativo, por outro, que os nossos Associados se sabem fazer ouvir nos momentos de crise e perante os grandes desafios.

1999 assistiu já a uma grande normalização estatutária e organizativa, à criação de uma nova Delegação, de um novo Grupo de Trabalho, ao funcionamento em pleno da Biblioteca e do Arquivo. Elegeram-se Comissões Permanentes em 7 dos 11 Grupos de Trabalho.

Apesar de o Governo não nos estar a ouvir, trabalhou-se muito em 1999 por mudanças necessárias na Formação e nas Carreiras e lançou-se um enorme Inquérito nacional às carências de pessoal especializado na nossa área.

É com a colaboração de todos os profissionais que poderemos ser, como se diz na epígrafe, "dignos de um longo e persistente trabalho". Mas, parafraseando mais uma vez Jorge Peixoto, o futuro da BAD depende única e exclusivamente de vós... Apenas de vós.

## Bibliografia sobre a história da BAD:

Amaral, A. E. Maia do - Exposição 25 anos da BAD ; catálogo... Lisboa, BAD, 1998

Falcão, A. J. de Pina - A "menina dos olhos" da BAD, "História", Lisboa, Abr. 1997, p. 58-62

Faria, Isabel e Bandeira, Ana Maria - Passado, presente e perspectivas de futuro na formação de profissionais de BAD em Portugal. In: Actas das I Xornadas... A Coruña, ANABAD-Galicia, 1987

Pericão, Maria da Graça et al. - Subsídios para a história de Cadernos de biblioteconomia, arquivística e documentação. "Cadernos Bibl. Arq. Doc." 2ª série. Lisboa, 1983 (1) p. 7-9 e 1984 (1) p. 5-63

## Cronologia da BAD

## 1963

2 Setembro - Coimbra

Primeira reunião de bibliotecários e arquivistas para análise das carreiras profissionais, no Hotel Avenida, em Coimbra.

14 Dezembro - Lisboa

Visita de bibliotecários e arquivistas, orientada por Manuel Santos Estevens, ao novo edifício da Biblioteca Nacional, em construção.

## 1964

11 Abril - Lisboa

Reunião de bibliotecários-arquivistas no Instituto Britânico, recebidos por Carlos Estorninho.

Setembro - Coimbra

Sugere-se num artigo dos "Cadernos" que "a possibilidade de criar uma Associação dos Bibliotecários e Arquivistas Portugueses... seria do maior interesse para todos".

2 Dezembro - Coimbra

Um esboço de "Ante-projecto dos Estatutos da Associação Portuguesa dos Bibliotecários e Arquivistas..." é enviado a todos os sócios da revista "Cadernos", que se editava então em Coimbra.

#### 1965

6 e 7 Fevereiro - Porto e Braga

Reuniões de estudo em que se abordou o Ante-projecto dos "Cadernos".

17 Março - Lisboa

Reunião na Sociedade de Geografia sobre a "Jornada do Porto", o 1º Encontro e os "Cadernos".

1-3 Abril - Coimbra

I Encontro dos Bibliotecários e Arquivistas Portugueses, na Faculdade de Letras da Univ. Coimbra, de que foi Secretário Geral o Dr. Jorge Peixoto.

21 Maio - Lisboa

Na 35ª Feira do Livro de Lisboa, celebrou-se pela primeira vez o "Dia do Bibliotecário". O Dr. Alberto Iria pronunciou uma palestra sobre "O Bibliotecário, o Livreiro e o Leitor".

11 Junho - Porto

Celebração na Feira do Livro do Porto do "Dia do Bibliotecário", com uma exposição bibliográfica no Pavilhão do Grémio Nacional dos Editores e Livreiros e uma palestra por António Manuel Magalhães.

27 Novembro - Lisboa

Reunião, exposição, sessão de cinema e palestra sobre bibliotecas inglesas, no Palácio Foz.

## 1966

30 Março - 3 Abril - Lisboa

II Encontro dos Bibliotecários e Arquivistas Portugueses, realizado nas salas do Secretariado Nac. da Informação (Palácio Foz). Presidiu à Com. Organizadora o Dr. Manuel Santos Estevens e secretariou a Dra. Rosalina da Silva Cunha. Esteve presente o Ministro da Educação Nacional (Dr. Inocêncio Galvão Teles).

27 Maio - Lisboa

Reunião sobre "alguns problemas relativos à fundação da Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas", na Sociedade de Geografia.

30 Maio - Lisboa

Dia do Bibliotecário na Feira do Livro de Lisboa, onde sobre "Editores, livreiros e bibliotecários" falou Carlos Estorninho.

19 Novembro - 5 Dezembro - Luanda

Curso de Técnica Bibliográfica em Angola, promovido pela revista "Cadernos", de Coimbra.

## 1967

19 Abril - Lisboa

Enviada longa exposição ao Prof. Oliveira Salazar sobre as carreiras e remunerações dos bibliotecários, a que o Presidente do Conselho respondeu "está sendo considerado no âmbito de estudos mais vastos".

3 Maio - Lisboa

Reunião sobre Deontologia Profissional na Sociedade de Geografia de Lisboa, com palestra da Maria Teresa Barbosa Acabado.

22 Maio - Lisboa

Dia do Bibliotecário na Feira do Livro de Lisboa, Falou sobre "O bibliotecário e o livreiro" Maria Alice Serrano.

7 Junho - Lisboa

Reunião sobre Deontologia Profissional, tabela de honorários e problemas técnicos, na S.G.L.

2 Julho - Alcobaça

Almoço de confraternização.

12 Julho - Lisboa

Reunião na Sociedade de Geografia de Lisboa sobre a "tabela de honorários" e regras de deontologia. Palestra de Mariana Machado Santos sobre "O problema biblioteconómico português e o panorama actual das bibliotecas de África".

6 Agosto - Berlengas

Jornada de convívio promovida pelos "Cadernos".

8 Novembro - Lisboa

Reunião para aprovação do programa de trabalho para 1968 e aprovação da Witabela de remunerações livres dos bibliotecários e arquivistas".

18 Novembro - Lisboa

Reunião sobre a organização do 3º Encontro, na Sociedade de Geografia de Lisboa.

## 1968

11 Janeiro - Coimbra

Reunião de bibliotecários do Porto e de Coimbra sobre a organização do 3º Encontro, remunerações, catálogos colectivos e Regras Portuguesas de Catalogação.

1 Março - Porto

Reunião de bibliotecários do Porto e de Coimbra sobre a organização do 3º Encontro e questões técnicas.

20 Maio - Lisboa

Na 38ª Feira do Livro, comemorou-se o "Dia do Bibliotecário", onde foram oradores o Dr. Jorge Peixoto e o Dr. Mário Costa.

26 Junho - Lisboa

Reunião na Sociedade de Geografia de Lisboa.

28 Junho - Coimbra

Reunião sobre a organização do 3º Encontro e crítica a artigos na imprensa, na Biblioteca Geral da Univ. de Coimbra.

1 Julho - Lisboa

Reunião promovida pela revista "Cadernos" na Sociedade de Geografia com a presença da bibliotecária brasileira Esmeralda Maria de Aragão.

21 Setembro - Fátima

Reunião de convívio e trabalho.

10-13 Outubro - Porto

III Encontro dos Bibliotecários e Arquivistas Portugueses, realizado na Casa do Infante (dias 10, 11 e 12) e na Biblioteca Pública de Braga (dia 13), de que foi Presidente da Com. Organiz. o Professor Doutor António Cruz e Relactor-Geral o Eng. António Portocarrero. Esteve presente o Vice-Presidente da IFLA, Herman Libaers.

19 Dezembro - Lisboa

Carta do Dr. César Pegado ao Dr. Marcello Caetano, Presidente do Conselho.

21 Dezembro - Lisboa

Marcello Caetano responde pessoalmente "vamos a ver se no próximo ano se pode estudar e pôr de pé a reforma das bibliotecas e dos museus, tratando da situação do seu pessoal".

1969

2 Janeiro - Lousã

Visita de bibliotecários e arquivistas à Fábrica de Papel do Penedo.

30 Janeiro - Lisboa

Uma representação de bibliotecários e arquivistas é recebida pelo Ministro da Educação Nacional, Dr. José Hermano Saraiva. Foram porta-vozes César Pegado e Jorge Peixoto, ambos de Coimbra.

20 Maio - Lisboa

"Dia do Bibliotecário", na Feira do Livro de Lisboa, seguido de jantar de confraternização.

22 Novembro - Lisboa

Reunião de bibliotecários e arquivistas na Casa de Macau, em Lisboa.

1970

9 Janeiro - Lisboa

Uma deputação de bibliotecários-arquivistas foi recebida pelo Ministro da Educação Nacional, Dr. José Hermano Saraiva.

29 Maio - Lisboa

Na Feira do Livro de Lisboa, celebrou-se o "Dia do Bibliotecário", com uma homenagem ao Dr. Durval Pires de Lima, funcionário da Biblioteca Popular de Lisboa.

12 Junho - Coimbra

Reunião para apresentação dos "sucessivos projectos" da B. M. de Coimbra, por Armando Carneiro da Silva.

17 Junho - Lisboa

Reunião na Reitoria da Universidade Clássica, onde M. José Leote Leal propõe criação de um grupo de trabalho de organização e métodos.

8 Julho - Lisboa

Reunião de bibliotecários e arquivistas na Biblioteca Nacional de Lisboa.

10 Julho - Coimbra

Reunião de bibliotecários e arquivistas na Fac. de Letras sobre bibliotecas universitárias.

12 Agosto - Lisboa

Reunião sobre Organização e Métodos e condução de reuniões, na Biblioteca Nacional de Lisboa.

13 Agosto - Porto

Reunião na Biblioteca Pública Municipal do Porto sobre o projectado Encontro de Luanda.

9 Setembro - Lisboa

Reunião de bibliotecários e arquivistas sobre Organização e Métodos e condução de reuniões, na Biblioteca Nacional de Lisboa.

21 Outubro - Lisboa

Reunião de bibliotecários e arquivistas sobre Organização e Métodos e condução de reuniões, na Biblioteca Nacional de Lisboa.

11 Novembro - Lisboa

Reunião com a participação de Maria Teresa Pinto Mendes, de Coimbra, sobre a criação da Associação dos Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas Portugueses.

9 Dezembro - Coimbra

Reunião na Fac. de Letras da Univ. de Coimbra sobre o 2º Congreso Nacional de Archivos, em Pamplona.

1971

13 Janeiro - Lisboa

Reunião para esclarecimentos sobre o Encontro de Luanda, por António Correia.

20 Janeiro - Lisboa

Visita à Biblioteca Nacional de Lisboa, orientada por Manuel Santos Estevens.

10 Fevereiro - Lisboa

Reunião sobre "selecção e eliminação de documentos de arquivo".

19 Fevereiro - Coimbra

Reunião de bibliotecários e arquivistas na FLUC.

10 Março - Lisboa

Reunião com intervenção de Alzira Teixeira Leite sobre "selecção e eliminação de documentos de arquivo".

14 Abril - Lisboa

Reunião sobre "duplicados, sua organização", por M. Teresa Mantero.

12 Majo - Lisboa

Reunião com intervenção de Lia Amaral sobre "Reprodução de documentos" na Biblioteca Nacional de Lisboa.

19 Maio - Lishoa

Reunião promovida por "Cadernos" com os colegas recentemente diplomados, na Biblioteca Nacional de Lisboa.

29 Maio - Figueira da Foz

Reunião de bibliotecários e arquivistas com recepção na Câmara Municipal e visita às novas instalações do Museu e Biblioteca. Discurso de Rosalina Cunha como representante dos "Cadernos". Ao almoço, falaram César Pegado e o vereador Marcos Viana.

3 Junho - Porto

Reunião de bibliotecários e arquivistas na Biblioteca Pública Municipal do Porto, para apoio às posições da Redacção da revista "Cadernos de Biblioteconomia, Arquivística e Documentação".

4 Junho - Lishoa

Comemorou-se o "Dia do Bibliotecário" na Feira do Livro de Lisboa.

15 Junho - Coimbra

Reunião de bibliotecários e arquivistas na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, para tratar de assuntos referentes à revista "Cadernos de Biblioteconomia, Arquivística e Documentação".

16 Junho - Lisboa

Reunião com intervenção de Maria Francisca Andrade sobre "Reconstituição de núcleos", na Biblioteca Nacional de Lisboa.

14 Julho - Lisboa

Reunião na Biblioteca Nacional de Lisboa para encerramento do programa dos Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas para 1970/71.

2 Setembro - Lisboa

Carta ao Ministro da Educação Nacional sobre o "projecto do sistema escolar" e "linhas gerais da reforma do Ensino Superior".

13 Outubro - Lisboa

Reunião na Biblioteca Nacional de Lisboa, abertura do programa para 1971/72 das reuniões dos Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas de Lisboa.

4 Novembro - Porto

Reunião na Bibl. Públ. Municipal do Porto sobre "O Programa de Leitura Infantil" da Bibl. Públ. de Braga, apresentado por Matilde Cerqueira.

10 Novembro - Lisboa

Reunião de valorização profissional na Biblioteca Nacional de Lisboa em que palestrou Dr. Mário Costa sobre "Problemas de Normalização".

1972

8 Março - Lisboa

Confraternização de bibliotecários, com visita ao Centro Cultural Americano e exibição de um filme sobre a Biblioteca do Congresso.

22 Março - Lisboa

Reunião de valorização profissional no Secretariado da Presidência do Conselho, em que palestrou Filipe Oliva sobre "Bibliotecas para cegos".

27 Majo - Lisboa

Comemorou-se o "Dia do Bibliotecário" na Feira do Livro de Lisboa, que decorreu de 20 Maio a 11 Junho - , tendo discursado neste ano, no Pavilhão do Grémio, na Avenida da Liberdade, Luís de Gouveia Aveiro.

20 Julho - Lisboa

Reunião na casa de Macau para eleger a Comissão constituida por Maria José Moura, M. Alice Serrano, M. Rosa Dias Costa, M. Manuela Cruzeiro e Adriano Andrade e mandatada para constituir a BAD. Presença de 38 bibliotecários e arquivistas.

11 Outubro - Lisboa

Reunião na Casa da Imprensa, em Lisboa, para formar "um grupo suficientemente alargado" para tratar dos problemas da constituição da BAD. Constituiu-se tambem um Gabinete de Imprensa, para que se ofereceram Natércia Camacho e Orlando Monteiro.

18 Outubro - Lisboa

Conferência de Jorge Peixoto, "Considerações sobre o Ano Internacional do Livro", organizada pela revista "Cadernos" e pelo Instituto Britânico.

8 Novembro - Lisboa

Reunião na Casa da Imprensa, para tratar da constituição da BAD.

4-18 Dezembro - Lisboa

Exposição "O Livro" organizada pelos Bibliotecários Arquivistas e Documentalistas de Lisboa para comemorar o Ano Internacional do Livro, no Palácio Galveias. Inaugurada pelo Ministro da Educação Nacional, com a presença da RTP.

1973

10 Janeiro - Lisboa

Reunião na Casa da Imprensa, em Lisboa.

18 Janeiro - Porto

Reunião na Biblioteca Pública Municipal do Porto sobre a Associação de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas.

14 Fevereiro - Lisboa

Reunião na Casa da Imprensa, para dar conta das actividades da Comissão promotora da BAD.

14 Março - Lisboa

Reunião na Casa da Imprensa, para discutir os Estatutos da futura BAD.

Março - Junho

Realizam-se nas Universidades de Lisboa, Porto e Coimbra, cursos de preparação e reciclagem de Técnicos Auxiliares de bibliotecas, ainda não-reconhecidos pelo Governo.

30 Março - Coimbra

Reunião para discutir os Estatutos da futura BAD.

2 Abril - Lisboa

Colóquio "O livro e a literatura infantil" no Teatro Municipal D. Luís com exposição no Jardim-Escola João de Deus, para comemorar o Dia Internacional do Livro Infantil.

2-15 Abril - Lisboa

Exposição de livros, brinquedos, jogos, etc. no jardim-escola e Museu João de Deus.

11 Abril - Lisboa

Reunião em Lisboa para esclarecimentos sobre o Projecto dos Estatutos da BAD.

1 Maio - Lisboa

O Director da Biblioteca Nacional, Manuel Santos Estevens, cede uma Sala na BN à Comissão promotora da Associação.

9 Maio - Lisboa

Reunião na Casa da Imprensa, para discutir os Estatutos da futura BAD.

- 18 Maio Coimbra Reunião profissional.
- 26 Maio Lisboa

Na Feira do Livro de Lisboa, celebrou-se o "Dia do Bibliotecário", com uma exposição de livros de "Biblioteconomia, Arquivística e Documentação". Foi editado um catálogo e distribuído um panfleto. Neste ano, discursou Rosalina da Silva Cunha.

20 Junho - Lisboa

Reunião na Casa da Imprensa, onde M. Manuela Cruzeiro informou que estava concluída a revisão do texto dos Estatutos da BAD.

11 Julho - Lisboa

Reunião na Casa da Imprensa, onde se prolongou o mandato da Comissão promotora da BAD até Outubro.

17 Julho - Lisboa

Visita de bibliotecários e arquivistas à Imprensa Nacional.

10 Agosto - Lisboa

Despacho do Secretário de Estado da Instrução homologando os "corpos gerentes" (i.e. a Comissão Promotora) da Associação.

16 Agosto - Lisboa

Despacho da Dir. Geral dos Assuntos Culturais homologando os Estatutos da Associação.

19 Outubro - Coimbra

Reunião sobre o 4º Encontro, a BAD, os "Cadernos" e a reunião da IFLA em Grenoble.

19 Novembro - Lisboa

Assinatura da escritura notarial de constituição da BAD no 6º Cartório de Lisboa.

4-7 Dezembro - Coimbra

Na Faculdade de Letras da Univ. Coimbra, realizou-se o IV Encontro dos Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas Portugueses, de que foi Secretário o Dr. Jorge Peixoto. À Sessão de Encerramento presidiu o Ministro da Educação Nacional (Prof. Doutor José Veiga Simão) e no dia 7, às 18horas, realizou-se a primeira Assembleia Geral da Ass. Port. de Bibliotecários Arquivistas e Documentalistas, tendo tomado posse a primeira Direcção eleita.

7 Dezembro - Coimbra

Eleição dos primeiros corpos dirigentes da BAD

21 Dezembro - Lisboa

Publicação no "Diário do Governo" III Série nº 296 da aprovação e homologação dos Estatutos da BAD.

1974

7 Janeiro - 7 Fevereiro - Lourenço Marques

Segundo o modelo estabelecido em Portugal pela BAD, realiza-se em Moçambique um curso de preparação de técnicos, assegurado por Jorge Peixoto, M. José Moura e Alda Lima.

18 Fevereiro - Lisboa

Tomada de posse dos corpos dirigentes da BAD, na sede da Biblioteca Nacional, em Lisboa. Discursou o Dr. Jorge Peixoto.

7 Maio - Lisboa

Assembleia Geral da BAD, onde se rectifica a saudação enviada pela Direcção em 2 de Maio ao Movimento das Forças Armadas. Foi enviada notícia para os jornais, rádio e TV, apenas no dia seguinte, 8 Maio.

16 Maio - Lisboa

Assembleia Geral extraordinária para decidir a "constituição de um sindicato" de Bibliotecários Arquivistas e Documentalistas.

30 Maio - Porto

Reunião no Porto sobre o problema das carreiras na Função Pública. Foi posto a circular pelo país um documento assinado por todos os presentes.

11 Junho - Lisboa

Entrega em mão à Secretária de Estado dos Assuntos Culturais e Investigação Científica de uma exposição sobre as carreiras na Função Pública.

17 Junho - Lisboa

Na Feira do Livro de Lisboa, celebrou-se o "Dia do Bibliotecário", com a divulgação de um "Manifesto" da Direcção da BAD, que foi lido aos microfones da Feira, por Maria Guiomar Ferrão. Houve notícias, no dia seguinte, na rádio e na televisão.

8 Julho - Coimbra

Reunião em Coimbra, para apreciar o "Manifesto".

16 Julho - Coimbra

Reunião em Coimbra para implementar pontos 14 e 15 do Manifesto da BAD.

23-27 Setembro - Paris

A BAD é representada por Manuela Cruzeiro na Conferência Intergovernamental sobre as Infraestruturas de Documentação, Bibliotecas e Arquivos.

15-18 Outubro - Lisboa

Curso "Iniciação à utilização dos computadores", realizado por Maria Teresa Pinto Mendes.

24 Outubro - Coimbra

Assembleia Geral da BAD, em Coimbra, para reforma dos "Estatutos".

Novembro - Lisboa

Realização do seminário "Bancos de Dados".

14 e 26 Novembro - Lisboa

Assembleia Geral Extraordinária para apreciar o primeiro relatório e aprovar um Programa Geral de Actividades.

22 Novembro - Coimbra

Reunião para discutir propostas de emendas aos Estatutos.

8-21 Dezembro - Lisboa

A BAD participou, através do seu Grupo de Trabalho da Rede de Bibliotecas Infantis e Juvenis (GT5), na Feira do Livro Infantil, realizada na Voz do Operário, em Lisboa.

## 1975

16 Janeiro - Lisboa

A Direcção da BAD foi recebida pelo Ministro da Educação e Cultura.

17 Fevereiro

Iniciou-se para 20 formandos o primeiro Curso de Preparação de Auxiliares de Bibliotecas e Serviços de Documentação, organizado pela BAD, com a duração de três meses.

4 Março - Lisboa

A Direcção da BAD foi recebida pelo Secretário de Estado da Cultura e Educação Permanente, Dr. João de Freitas Branco.

17 Março - 9 Abril - Lisboa

Quatro reuniões de trabalho na Biblioteca Nacional sobre "Aspectos das Regras Portuguesas de Catalogação", dinamizadas por M. Teresa Pinto Mendes e Jorge Peixoto.

19 Março - Lisboa

O G.T.7 representa a BAD num Grupo de Trabalho para as carreiras nomeado pelo Secretário de Estado da Cultura e Educação Permanente.

2 Abril - Lisboa

A Direcção da BAD divulgou amplamente uma "Mensagem às Crianças Portuguesas" neste Dia Internacional do Livro Infantil, e organizou uma exposição de livros estrangeiros "O que as Crianças têm para ler...", que seguiu em itinerância pelo país.

17 Maio -1 Agosto - Lisboa

2º Curso de Preparação de Técnicos Auxiliares de Bibliotecas e Serviços de Documentação.

23-27 Junho - Lisboa

Curso "Padrões em bibliotecas e serviços de documentação", regido por Jorge Peixoto.

28 Junho - Lisboa

Na Feira do Livro de Lisboa, como todos os anos, celebrou-se o "Dia do Bibliotecário", com a divulgação de uma mensagem por Maria Isabel Ribeiro de Faria.

- 8 Outubro Coimbra
  - Reunião de bibliotecários para tratar, entre outros pontos, da criação da delegação regional da BAD, a que se seguiu um almoço.
- 17 Novembro Coimbra

Reunião de bibliotecários para estruturar a delegação regional da BAD e eleição dos delegados regionais.

1976

1 Janeiro - Coimbra

Reunião de bibliotecários para eleger elementos de Coimbra para as listas nacionais da Mesa da A.G. e do Conselho Fiscal.

26 Janeiro

Assembleia Geral da BAD.

7 Setembro - Lisboa

A BAD é convidada a participar num "grupo de trabalho para elaboração de uma Lei Orgânica das Bibliotecas, Arquivos e Serviços de Documentação (LOB)".

6-9 Outubro - Braga

V Encontro dos Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas Portugueses na novíssima Universidade do Minho, de que foi Secretário o Dr. Manuel Artur Fraga Norton, e cuja Com. Organizadora era composta por elementos do Porto, Braga e Coimbra.

16 Outubro - Lisboa

Audiência de bibliotecários e arquivistas com o Secretário de Estado da Cultura.

Novembro - Lisboa

O LOB transformou-se em "Grupo de Trabalho para o Sistema Nacional de Informação".

8-10 Novembro - Lisboa

Seminário sobre indexação com o major especialista mundial na época, o holandês George van Slype.

14 Dezembro - Lisboa

Realizou-se a Assembleia Eleitoral dos corpos gerentes da Cooperativa "A Biblioteca", impulsionada pela BAD. Ficou Presidente da Direcção Eugénia Rebelo, Presidente da Mesa AG Maria Manuela Cruzeiro e Presidente do Conselho Fiscal Matilde Rosa Araújo

1977

17 Janeiro

Falecimento de Jorge Adalberto Ferreira Peixoto, bibliotecário e um dos mais entusiásticos promotores da Associação.

Abril - Lisboa

Constituição de um sub-grupo de "Formação" no âmbito do "Grupo de Trabalho para o Sistema Nacional de Informação".

24 Junho - Lisboa

A S.E.C. remete ao Grupo de Trabalho o texto de um Projecto-Lei de Bases dos Serviços de Documentação, de Biblioteca e de Arquivo.

15 Dezembro - Lisboa

Eleição dos corpos gerentes da Associação, sob a presidência de Luís Filipe Abreu Nunes.

1978

15-17 Marco - Aveiro

6º Encontro Nacional de Bibliotecários Arquivistas e Documentalistas, na Universidade de Aveiro.

16 Outubro - Lisboa

Carta ao Secretário de Estado da Cultura sobre as bibliotecas, os arquivos e as respectivas carreiras.

### 1979

2 Abril - Coimbra

Exposição do Dia Internacional do Livro Infantil, promovida pela Delegação do Centro da BAD, no edifício Chiado em Coimbra, com acção de animação (Hora do Conto) por Natália Lima.

10 Agosto - Lisboa

Decreto-Lei nº 280/79 sobre as carreiras BAD.

14-17 Novembro - Lisboa

7º Encontro Nacional de Bibliotecários Arquivistas e Documentalistas, realizado na Universidade Nova de Lisboa e com cerca de 500 participantes, foi inaugurado pelo Ministro da Ciência e Cultura.

31 Dezembro - Lisboa

Saiu o Decr.-Lei nº 536/79 com "graves erros e lapsos", conforme Ofício da BAD ao Secretário de Estado do Ensino Superior.

#### 1980

22 Janeiro - Lisboa

Ofício da BAD a solicitar a atenção do Secretário de Estado da Reforma Administrativa para a situação decorrente do Decr.-Lei nº 280/79 de 10 Agosto A publicação "Notícia" alterou o grafismo e o conteúdo.

Majo

O projecto do "Inventário das infraestruturas da informação" com o MEC foi suspenso.

1981

28 Dezembro - Lisboa

Assembleia Geral da BAD, para alteração dos Estatutos.

## 1982

25 Fevereiro - Lisboa

Eleições na BAD, ganhando a lista apoiada pela direcção anterior e constituída pela Dra. Maria José Moura. Aquisição da casa da Rua Morais Soares.

## 1983

11-12 Janeiro - Coimbra

Segundas Jornadas das Bibliotecas Universitárias, iniciativa do Grupo de Trabalho das Bibliotecas Universitárias.

30 Janeiro - Coimbra

Início da publicação em Coimbra dos "Sumário das publicações de Biblioteconomia".

28 Fevereiro - 4 Março - Lisboa

VIII Encontro de Bibliotecários Arquivistas e Documentalistas, na Universidade Nova, sob o tema "Informação. Formação. Inovação".

13 Abril - Lisboa

Publicadas no "Diário da República" III Série, nº 85 as alterações aos Estatutos.

29 Abril - Porto

Reunião na Casa do Infante para constituir a Comissão Instaladora da Delegação Regional do Norte da BAD.

Junho - Lisboa

O boletim informativo mudou o título para "Notícias BAD". Sai o primeiro número da II Série dos "Cadernos", agora como órgão oficial da Associação.
1984

25-26 MaioLisboa

Seminário "Perspectivas da Biblioteconomia Médica", realizado por iniciativa do Grupo de Trabalho das Bibliotecas Universitárias.

5 Junho - Lisboa

Inauguração na Feira do Livro de Lisboa da exposição "Bibliotecas e Leitura Pública", organizada pelo IPL (Inst. Port. do Livro, depois IPLL, depois IBL, etc.) em colaboração com o Grupo de Trabalho das Bibliotecas Públicas da BAD. Realizou-se concomitantemente uma reunião de convívio de bibliotecários, arquivistas e documentalistas.

28-29 Novembro - Lisboa

Terceiras Jornadas das Bibliotecas Universitárias, sob o tema "Cooperação Formalizada das Bibliotecas Universitárias com vista à Constituição de Redes de Informação", iniciativa do G.T.

1985

19-21 Junho - Porto

1º Congresso Nacional de Bibliotecários Arquivistas e Documentalistas, sob o tema "Informação em Tempo de Mudança".

10-11 Outubro - Aveiro

Quartas Jornadas das Bibliotecas Universitárias.

1986

23 Janeiro - Lisboa

Conferência em Lisboa por Jacqueline Gascuel, Presidente da Associação de Bibliotecários Franceses, sobre "As Associações de Bibliotecários e a Leitura Pública".

1987

27-29 Maio - Coimbra

2º Congresso Nacional de Bibliotecários Arquivistas e Documentalistas, sob o tema "A Integração Europeia, um desafio à Informação".

1988

7 Junho - Lisboa

Despacho do Primeiro Ministro Prof. Aníbal Cavaco Silva atribuindo à BAD o estatuto de Pessoa Colectiva de Utilidade Pública.

5-6 Novembro - Lisboa

Primeiras Jornadas Porbase, organizadas pela BAD e Biblioteca Nacional.

23-25 Novembro - Montemor-o-Novo

2º Encontro de Arquivos Municipais, organizado pelo Grupo de Trabalho de Arquivos.

1990

28 Fevereiro - 3 Março

3º Congresso dos Bibliotecários Arquivistas e Documentalistas Portugueses, sob o tema "A Gestão da Informação".

4-5 Dezembro - Lisboa

Realização do I Fórum CD-ROM.

1991

Lisboa

Conclusão do estudo "LIB 2/Update" sobre o estado de aplicação das novas tecnologias nas Bibliotecas Portuguesas, por contrato com a DGXIII.

10 Julho - Lisboa

Publicação do Decr.-Lei nº 247/91 sobre o novo Estatuto das Carreiras BAD, que motivou pedido de esclarecimento à DGAP e a montagem na BAD de um serviço de consultoria jurídica.

Agosto - Londres

Participação na 57ª Conferência Anual da IFLA e na reunião preparatória da EBLIDA. A BAD interveio junto dos Deputados portugueses do P.Europeu contra o Relatório Anastassopoulos.

Dezembro - Lisboa

Início das actividades do Grupo de Trabalho de Preservação e Conservação com a edição do cartaz "Não perca páginas de história".

1992

Lishoa

1º Encontro de Bibliotecários de Língua Portuguesa, iniciativa de que a BAD foi co-fundadora.

4-6 Março - Braga

4º Congresso dos Bibliotecários Arquivistas e Documentalistas Portugueses, na Biblioteca Pública de Braga, sob o tema "Informação, Ciência, Cultura. Bibliotecas e Arquivos para o ano 2000".

13 Junho - Haia

A BAD faz parte do 1º Conselho Executivo da EBLIDA.

7-11 Setembro - Montréal (Canadá)

A BAD, juntamente com a Associação de Arquivistas Brasileiros, criou o Fórum dos Arquivistas Lusófonos, durante o Congresso do ICA / CIA (Conselho Internacional de Arquivos), em Montreal.

18 Dezembro - Lisboa

Seminário "Audiovisuais Portugal 1993" organizado pela BAD.

1994

6-28 Janeiro - Lisboa

5º Congresso dos Bibliotecários Arquivistas e Documentalistas Portugueses, na FIL, sob o tema "Multiculturalismo". Tambem funcionou aí a primeira EXPOBAD, Mostra de Produtos e Serviços para Bibliotecas e Arquivos, e o Fórum Europeu de Cooperação entre Bibliotecas.

28 Janeiro - Lisboa

Paralelamente ao 5º Congresso, funcionou em Lisboa o 2º Fórum dos Arquivistas Lusófonos, com participantes de Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Macau, Moçambique, Portugal e São Tomé e Príncipe.

3-8 Abril - Niterói, RJ (Brasil)

2º Encontro de Bibliotecários de Língua Portuguesa.

19-20 Maio - Estrasburgo (França)

BAD foi convidada pelo Conselho da Europa para participar na conferência "Towards a pan-European organization of library associations".

2 Novembro

Seminário sobre "Direitos de Autor", organizado pela BAD e pela EBLIDA (Federação Europeia das Associações de Bibliotecários).

15 Dezembro - Lisboa

Despacho da Secretária de Estado da Modernização Administrativa acreditando a Associação como "entidade formadora vocacionada para a administração pública", ao abrigo do Decr.-Lei nº 9/94, de 13 Janeiro

1995

15 Março - Lisboa

Protocolo assinado entre a BAD, a INCITE e a APDIS cria a Comissão de Ética para os Profissionais da Informação, como desenvolvimento do antigo Comité para o Código Deontológico da BAD.

27 Junho - Lisboa

Primeiro Encontro Internacional de Ética para os Profissionais da Informação, com a presença dos Prof. Thomas Froelich (Kent State University) e Prof. Ann Curry (Univ. of British Columbia).

1996

## 4-6 Janeiro

1º Encontro Nacional sobre Documentação e Informação na Escola, com cerca de 40 comunicações e 600 participantes, entre bibliotecários e professores, além de convidados estrangeiros e Membros do Governo.

Última Actualização 2001-07-24

Copyright © 2001, Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas Todos os Direitos reservados

NOSSA REFERÊNCIA

Exmº. Senhor

Campo Grande, 83

LISBOA

wyāp.

'31 161 -

Grupo de trabalhet

DB3:

Presidente da Associação

Portuguesa de Bibliotecários,

Arquivistas e Documentalistas Edifício da Biblioteca Nacional

opis tota: Presidente. Vice-Presidente. 1: Secretario.

WELLS - JAG! LANGELY TO



(VI	INIS	IEHIO	DAS	FINANÇAS
 			-	

2º Secretário. DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DOS BENEFÍCIOS FIS Vou. DATA Contabilidade,

N.º ENTRADA GERAL 23811/92 92.06.24 N.º OFICIO SAIDA GERAL DATA 291 SK FEV 16 DATA N. PROCESSO

672/92 2ª DIV.

SUA REFERÊNCIA Nº OFICIO

DATA

Nº PROCESSO

Nº FISC.CONT. 501 121 250

ASSUNTO: Isenção de IRC ao abrigo do artigo 99 do CIRC

Tenho a honra de informar V. Exa de que por despacho de 94.01.24, do Exmº Senhor Subdirector-Geral, foi reconhecida a essa Instituição a isenção de IRC, relativamente às seguintes categorias:

1700

CATEGORIA C rendimentos comerciais industriais. directamente derivados do exercício das desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários:

CATEGORIA E - rendimentos de capitais, com excepção dos quaisquer títulos ao portador, não registados depositados, nos termos da legislação em vigor;

CATEGORIA F - rendimentos prediais; e

<u>CATEGORIA G</u> - ganhos de mais-valias.

Em virtude de o referido despacho ter de ser publicado no Diário da República, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 9º do CIRC, esclareço V. Exã., de que o custo da mencionada publicação será de conta dessa Instituição, de harmonia com o que foi determinado no despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado do Orçamento, de 24 de Março de 1971.

A cobrança será efectuada por intermédio da Imprensa Nacional - Casa da Moeda, E.P. .

Com os melhores cumprimentos.

A DIRECTORA DE SERVIÇOS

(Clarinda Mendes de Sousa)

AG/MR

NOSSA REFERÊNCIA

SUA REFERÊNCIA Nº OFICIO

-
<b>(544)</b>
ALC:

		RIO DAS FINANÇAS	Vice-Presidente
A REFERÊNCIA Nº ENTRADA GERAL 23811/92	92.06.24	•	Voge's bristi
291	94 FEV 16	Exmº. Senhor Presidente da As Portuguesa de Bi	
N: PROCESSO 672/92	DATA 2ª DIV.	Arquivistas e Do Edifício da Bibl Campo Grande, 83	cumentalistas ioteca Nacional

Nº FISC.CONT. 501 121 250

DATA

Isenção de IRC ao abrigo do artigo 9º do CIRC

Nº PROCESSO

Tenho a honra de informar V. Exe de que por despacho de 94.01.24, do Exmº Senhor Subdirector-Geral, foi reconhecida a essa Instituição a isenção de IRC, relativamente às seguintes categorias:

CATEGORIA C rendimentos comerciais industriais, directamente derivados do exercicio das desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários:

CATEGORIA E - rendimentos de capitais, com excepção dos de quaisquer títulos ao portador, não registados depositados, nos termos da legislação em vigor;

<u>CATEGORIA F</u> - rendimentos prediais; e

CATEGORIA G - ganhos de mais-valias.

Em virtude de o referido despacho ter de ser publicado no Diário da República, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 9º do CIRC, esclareço V. Exã., de que o custo da mencionada publicação será de conta dessa Instituição, de harmonía com o que foi determinado no despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado do Orçamento, de 24 de Março de 1971.

A cobrança será efectuada por intermédio da Imprensa Nacional - Casa da Moeda, E.P. .

Com os melhores cumprimentos.

A DIRECTORA DE SERVIÇOS

(Clarinda Mendes de Sousa)

AG/MR

DGCI - DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS - R. da Prata, n.º 10, 2.º - 1100 LISBOA (01) 878316 - (01) 878316 - (01) 878184/5/6

## Presidência do conselho de ministros

DE: ASS. PORT. BIBLIOTECÁRIOS ARQUIVISTAS DOC.

## Secretaria-Geral

Declaração. - Nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 460/77, de 7-11, o Primeiro Ministro declarou de utilidade pública, por despacho de 7-6-88:

Associação Cultural e Recreativa da Zona Sul, com sede na Rua de Frei Manuel do Cenácuio, 17 — 7800 Beja.

Associação de Futebol de Viana do Castelo, com sede na Praça da República, 60, 1.º, direito — 4900 Viana do Castelo.

Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, com sede na Rua do Campo Grande, 83 — 1700 Lichos

Associação Portuguesa do Ensino Superior, com sede na Rua de Campolide, 301, rés-do-chão, direito — 1000 Lisboa.

Centro Universitário do Padre António Vieira — CUPAV, com sede na Estrada da Torre, 26 — 1700 Lisboa.

Escola Dramática e Musical de Milheirós da Maia, com sede na Rua da Vessada 1536 Milheirós — 4470 Maia

Rua da Vessada, 1536, Milheirós — 4470 Maia.

Grupo de Teatro Amador de Sandim (TAS), com sede na Rua do Teatro Amador, Sandim, Vila Nova de Gaia — 4415 Car-

Instituto de Formação, Investigação e Criação Teatral — IFICT, com sede na Rua de Santiago, 19 — 1100 Lisboa.
 Operário Futebol Clube de Antime, com sede no Lugar do Carvalhal, Antime — 4820 Fafe.

Orfeão Universitário do Porto, com sede na Rua de D. Manucl II - 4000 Porto.

Sociedade Filarmónica Aurora Pedroguense, com sede na Rua de Eduardo Conceição e Silva, Pedrógão Pequeno - 3270 Pedrógão Grande.

União Desportiva Os Pinhelenses, com sede na Rua do Passeio 5 de Outubro - 6400 Pinhel.

União Desportiva Vilafranquense, com sede na Rua de Serpa Pinto, 65, rés-do-chão — 2600 Vila Franca de Xira.

8-6-88. - O Secretário-Geral, França Martins.

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

## Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 63/88. - Nos termos do n.º I do art. 4.º do Dec.--Lei 267/77, de 2-7, exonero, a seu pedido, o licenciado José Maria Sande e Castro Salgado do exercício das funções de adjunto do meu Gabinete, para que fora nomeado pelo meu Desp. 169/87, de 1-9-87.

30-5-88. — A Secretária de Estado da Cultura, Maria Teresa Gouveia.

## Delegação Regional do Norte

Aviso. - 1 - Em conformidade com o art. 2.º do Dec .--Lei 328/87, de 16-9, são avisados os candidatos ao concurso para acesso à categoria de primeiro-oficial, a que se refere o aviso de aber-na publicado no DR, 2.\*, 73, de 28-3-88, de que a respectiva lista rinitiva se encontra patente na sede desta Delegação, Rua de Annio Cardoso, 175, Porto, onde poderá ser consultada.

2 — Os candidatos serão avisados por escrito, com aviso de recepção, da data, local e hora onde se realizará a entrevista, prevista

no aviso de abertura do concurso.

8-6-88. - O Presidente do Júri, (Assinatura ilegível.)

## MINISTERIO DA DEFESA NACIONAL

## Estado-Maior-General das Forças Armadas

## Secretaria-Geral

Por despacho de 26-5-88 do general Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas (visto, TC, 7-6-88):

Lidia Maria Alves da Silva Ramalho - promovida no cargo de técnica de 1.º classe (grupo de identificação e classificação de material) do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas, considerando-se exonerada da anterior categoria a partir da data da posse. (São devidos emolumentos.)

9-6-88. - O Chefe, Rogerio Elias Mimoso Correia, coronel de infantaria.

Por despacho de 23-5-88 do general Vice-Chefe do Estado-Maior--General das Forças Armadas (visto, TC, 8-6-88):

Maria de Fátima Jorge Ferreira - nomeada escriturária-dactilógrafa de 2.3 classe do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas, ficando rescindido o contrato de direito publico do mesmo cargo, com efeitos a partir da data da posse. (São devidos emolumentos.)

14-6-88. - O Chefe da Secretaria-Geral, Rogério Elias Mimoso Correia, coronel de infantaria.

#### ESTADO-MAIOR DA ARMADA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço do Pessoal

## 4.\* Reparticão (Pessoal Civil)

Declaração. — Considerada sem efeito a rescisão do contrato da assistente hospitalar contratada além do quadro de pessoal civil da Marinha Maria Isabel da Silva Duarte Chagas, publicada no DR, 2.a, 102. de 3-5-88.

- Por ordem do Superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada, o Chefe da Repartição, Manuel Arsénio Velho Pacheco de Medeiros, capitão-de-mar-e-guerra.

#### ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

## Direcção do Serviço de Pessoal

## Repartição de Pessoal Civil

Por despacho de 22-3-88 (visto, TC, 25-5-88):

Eulália Almeida de Azevedo — provida, por contrato de direito público, como auxiliar de serviço de 2.ª classe para o HMR 1. (São devidos emolumentos.)

Por despacho de 5-5-88 (anotação, TC, 19-5-88):

Maria Helena Ferreira de Almeida Duarte Coimbra Neves, professora efectiva do QPCE/IMPE — regressa ao MEC, a seu pedido, a partir de 1-9-88.

6-6-88. — O Chefe da Repartição, Antônio José Santiago Maia, coronel de infantaria.

Por despachos de 21-10-87 (visto, TC, 30-5-88):

Maria Ema Ferreira André Vieira, Maria Otilia da Silva Lima Pereira e Maria Lucinda Estrela dos Santos Correia da Silva nomeadas definitivamente auxiliares de serviço de 2.º classe do QPCE/Instituto de Odivelas.

Por despacho de 11-12-87 (visto, TC, 30-5-88):

Maria de Fátima Conceição dos Santos - contratada como professora provisória do ensino preparatório e secundário do QPCE/IO, para 1987-1988.

(São devidos emolumentos.)

O Chefe da Repartição, António José Santiago Maia, coronel de infantaria.

Por despacho de 14-3-88 (visto, TC, 31-5-88):

Alzira da Conceição Cardoso Salvador, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do QPCE/DRM Lisboa - progressão a escriturária--dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço desde 6-11-86, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra N da tabela de vencimentos. (São devidos emolumentos.)

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, avisam-se os concorrentes ao concurso para promoção de técnico auxiliar de 1.º classe do grupo técnico auxiliar dos serviços complementares de diagnóstico e terapêutica (TASCDT), neurofisiografista, do QPCE, aberto por aviso publicado na OS, 25, de 31-5-87, da DSP/EME, que o ordenamento final e definitivo dos candidatos, após nova reapreciação dos currículos das concorrentes e de harmonia com o n.º 6 do art. 12.º da Port. 791/77, de 28-12, conforme consta da acta do



## REPÚBLICA PORTUGUESA

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

O presente diploma é conferido a ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BIBLIOTECÁRIOS
AROUIVISTAS E DOCUMENTALISTAS, com sede no por ter sido reconhecido(se Campo Grande, 83 - Lisboa
como pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de No
vembro, conforme consta do despacho publicado no -Diário da República-, II série, n.º 144
de 24 de Junho de 19 88
Lisboa, 30 de Junho de 1988

O Primeiro-Ministro,

. 0

(Anibal A. Cavaco Silva)



## Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas Delegação Regional da Zona Norte

Exm.ª Senhor

Presidente da Câmara Municipal do Porto

A/c da Direcção Municipal de Cultura e Turismo

Pr. General Humberto Delgado

A Delegação Regional da BAD – Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas encontra-se a procurar um local para se instalar, no Porto, em substituição da sala que, por cedência por empréstimo, tem amavelmente sido posta à sua disposição no Mosteiro de São Bento da Vitória pelo Arquivo Distrital do Porto.

Convir-nos-ia um r/c ou 1º andar na Sé/Zona Histórica, em local e nas condições a definir com a Câmara Municipal do Porto. Entre as contrapartidas, poderíamos encarar o assegurar de um posto de informação cultural e turística/venda de publicações sobre o Porto, bem como a visita pública, se fosse o caso, às instalações (por ex. um arque-sítio). Também nas acções de formação/cursos/congressos promovidos ou organizados pela BAD, os funcionários da C.M.P. interessados na sua participação, poderão usufruir de um desconto a acordar entre as duas entidades.

Mesmo que, neste momento, não haja qualquer disponibilidade, ficaria a BAD, junto da Câmara, a aguardar vez, para este efeito.

Juntamos os nossos Estatutos, ficando ao dispor da C.M.P. para fornecer quaisquer outras informações julgadas pertinentes.

Com os melhores cumprimentos Pel' Direcção Regional

(Dr. Silvestre de Almeida Lacerda)

- : Preston de Almeide lacende

Regulamento Interno
da
Delegação Regional da Zona Sul
da
Associação Portuguesa de Bibliotecários,
Arquivistas e Documentalistas

Faro 1997

## Capítulo I DEFINIÇÃO, SEDE E FINS

# Artigo 1º (Definição, sede e âmbito territorial)

- 1. A Delegação Regional da Zona Sul da Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, designada abreviadamente por DRZS da BAD, tem a sua sede em Faro e é constituída por todos os sócios da Associação que exerçam a sua actividade profissional na área geográfica integrada pelos distritos de Faro e Beja.
- 2. A DRZS possui autonomia interna, rege-se pelos Estatutos da Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, pelo presente regulamento Interno e pela lei geral aplicável.

Artigo 2° (Fins)

A DRZS da BAD tem os fins definidos no Artº 3º dos Estatutos da BAD

Artigo 3° (Meios)

- 1. A DRZS da BAD procurará, por todos os meios definidos no Artº 4º dos Estatutos da BAD, contribuir para a prossecução daqueles objectivos, dando o seu contributo específico na área geográfica da sua competência.

  Assim, procurará ainda:
- a) Incentivar os Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas e demais profissionais da Informação a participar activamente nas realizações da BAD.
- b) Realizar, promover e/ou apoiar as iniciativas culturais efectuadas no âmbito da sua competência.
- 2. A DRZS deverá manter-se em estreita ligação com os orgãos nacionais

## Capítulo II DOS SÓCIOS

Artigo 4° (Categorias)

A DRZS integrará todas as categorias de sócios definidas no Artº 5º dos Estatutos da BAD que exerçam a sua actividade profissional na respectiva área geográfica.

## Capítulo III ORGANIZAÇÃO REGIONAL

Artigo 5° (Orgãos Regionais)

- 1. São orgãos da DRZS da BAD nos termos do Artº 30º dos Estatutos:
- a) A Assembleia Regional
- b) O Conselho Directivo Regional
- c) O Conselho Fiscal Regional

## ASSEMBLEIA REGIONAL

Artigo 6° (Constituição e Mesa da Assembleia Regional)

1. A Assembleia Regional é constituida por todos os sócios da BAD, no pleno gozo dos seus direitos, que exerçam a sua actividade profissional na área geográfica da DRZS sem prejuízo do Artº 10º dos Estatutos da BAD, a Mesa é constituída por três sócios efectivos no pleno gozo dos seus direitos e será eleita pela Assembleia Regional no início de cada uma das reuniões

### Artigo 7° (Competência)

Compete, em especial, à Assembleia Regional:

- a) Eleger os membros da Mesa da Assembleia Regional nos termos do artº 6º, nº2
- b) Eleger o Conselho Directivo Regional e o Conselho Fiscal Regional;
- c) Apreciar e aprovar anualmente o Plano Regional de Actividades apresentado pelo Conselho Directivo Regional,
- d) Pronunciar-se sobre todas as questões que lhe sejam apresentadas pelo Conselho Directivo Regional e/ou sócios;
- e) Propor alterações, interpretar o Regulamento Interno da Delegação Regional da Zona Sul e integrar as suas omissões
- f) Resolver os diferendos entre os Orgãos Regionais da Zona Sul ou entre estes e os sócios;
- g)Deliberar sobre a mudança da sede da Delegação Regional do Sul
- h) Destituir o Conselho Directivo Regional e o Conselho Fiscal Regional, por convocação expressa;

## Artigo 8° (Reuniões da Assembleia Regional)

- 1. A Assembleia Regional reune em sessão ordinária ou extraordinária.
- 2. A Assembleia Regional reune em sessão ordinária:
- a) No primeiro trimestre de cada ano, para apreciação e aprovação do Relatório e Contas do Conselho Directivo Regional e para discussão e aprovação do Plano de actividades da DRZS.
- b) De três em três anos, no decurso do mês de Dezembro para eleição dos orgãos da DRZS.

- 3. A Assembleia Regional reune em sessão extraordinária:
- a) Por convocação do Conselho Directivo Regional;
- b) Por requerimento do Conselho Fiscal Regional;
- c) Por requerimento assinado por um mínimo de um terço dos sócios da área geográfica da DRZS, no pleno gozo dos seus direitos, observado o disposto no Arto 10º dos Estatutos da BAD.
- d) Para alteração do Regulamento Interno
- 4. As propostas de alteração do Regulamento Interno, exigem o voto favorável de três quartos do número de sócios efectivos presentes na Assembleia Regional.
- 5. Todas as decisões da Assembleia Regional deverão ser comunicadas ao Conselho Directivo Nacional pelo Conselho Directivo Regional, no prazo de quinze dias após a data da realização daquela.

### Artigo 9º (Convocação)

- 1. A Assembleia Regional é convocada pelo Conselho Directivo Regional, por meio de aviso postal expedido para cada um dos sócios, com a antecedência mínima de oito dias, devendo nele ser sempre indicados o dia, hora, local da reunião e respectiva ordem de trabalhos.
- 2. O período mencionado no número anterior será de quarenta dias se a convocatória tiver por fim a eleição dos Orgãos Regionais ou a alteração do presente Regulamento Interno.

### Artigo 10° (Funcionamento)

O Funcionamento da Assembleia Regional é regulamentado pelo disposto no Artº 20º dos Estatutos da BAD.

## Artigo 11° (Candidaturas)

- 1. A apresentação de candidaturas, a nível regional, para o desempenho dos cargos dos Orgãos Regionais deverá ser feita ao Conselho Directivo Regional até 20 dias antes da data da realização da Assembleia Regional em que as eleições devam ter lugar.
- 2. As propostas de candidaturas devem ser subscritas por sócios efectivos da área geográfica da DRZS, no pleno gozo dos seus direitos.
- 3. Das propostas deverão constar duas listas:
- a) Para o Conselho Directivo Regional, devendo ser indicado o nome do sócio que irá desempenhar o cargo de Presidente;
- b) Para o Conselho Fiscal Regional, devendo ser indicado o nome do sócio que irá desempenhar o cargo de Presidente.
- 4. Todas as propostas deverão ser acompanhadas da declaração de aceitação dos sócios propostos.

#### CONSELHO DIRECTIVO REGIONAL

## Artigo 12° (Constituição)

- 1. O Conselho Directivo Regional é constituído por:
- a) Um Presidente;
- b) Um Vice-Presidente
- c) Um Tesoureiro;
- 2. O Presidente do Conselho Directivo Regional é também membro do Conselho Directivo Nacional, de acordo com o disposto no Artº 21°, nº 2 dos Estatutos da BAD.

### Artigo 13° (Competência)

- 1. Compete ao Conselho Directivo Regional:
- a) Administrar a DRZS da BAD em conformidade com os Estatutos da BAD, o presente Regulamento Interno e as deliberações da Assembleia Regional;
- b) Coordenar a sua actividade com a do Conselho Directivo Nacional;
- c) Requerer a convocação da Assembleia Regional nos termos do Artº 8;
- d) Elaborar anualmente o Relatório e Contas da sua gerência, submetê-lo ao parecer do Conselho Fiscal Regional e à apreciação da Assembleia Regional nos termos do n°2 do Art° 8°, e enviá-lo posteriormente ao Conselho Directivo Nacional;
- e) Elaborar o Plano Anual de Actividades da Delegação Regional, submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Regional, nos termos do Artº 8°, e enviá-lo posteriormente ao Conselho Directivo Nacional;
- f) Elaborar os regulamentos que julgue necessários e fixar as taxas correspondentes a serviços prestados aos/pelos sócios;
- g) Praticar os actos ou outourgar os contratos necessários à vida da DRZS da BAD.
- h) Fazer-se representar na Assembleia Regional pela maioria dos seus membros;
- i) Comunicar todas as decisões da Assembleia Regional ao Conselho Directivo Nacional no prazo de quinze dias após a realização daquela, nos termos do disposto no nº5 do Artº 8º
- j)Fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral da BAD em que sejam apreciados e aprovados os Relatórios e Contas Anuais, Planos Anuais de Actividades e Regulamento Interno da Delgação Regional da Zona Sul;
- k) Fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral que tratem de outros assuntos
- 2. Os actos ou contratos que envolvam responsabilidade pecuniária, necessitam da assinatura de, pelo menos, dois membros do Conselho Directivo Regional.

### Artigo 14° (Do Presidente)

- 1. Compete ao Presidente do Conselho Directivo Regional:
- a) Representar a DRZS, podendo delegar,
- Resolver os assuntos que, pela sua natureza ou urgência, não possam aguardar decisão do Conselho, devendo, todavia, ser presentes para ratificação na primeira reunião;
- 2. Nas suas faltas ou impedimentos, o Presidente do Conselho Directivo Regional será substituido pelo Vice-Presidente e na falta deste pelo Tesoureiro.

## Artigo 15° (Reuniões)

- 1. O Conselho Directivo Regional reune obrigatoriamente uma vez por mês, sendo necessária a presença da maioria dos seus membros;
- 2. Fora das reuniões ordinárias, qualquer membro do Conselho Directivo Regional pode requerer a reunião do mesmo.
- A aprovação das resoluções do Conselho Directivo Regional exige a votação da maioria absoluta dos membros presentes, tendo o Presidente ou o seu substituto voto de qualidade.
- 4. Das reuniões do Conselho Directivo Regional serão sempre lavradas as respectivas actas, assinadas pelos membros presentes.

#### CONSELHO FISCAL REGIONAL

Artigo 16° (Constituição)

O Conselho Fiscal Regional é constituído por um Presidente e um Vogal.

### Artigo 17° (Competência)

### Compete ao Conselho Fiscal Regional:

- a) Fiscalizar os actos do Conselho Directivo Regional e examinar, com regularidade e sempre que entenda conveniente ou necessário, a respectiva escrita;
- b) Intervir sem direito de voto nas reuniões do Conselho Directivo Regional;
- c) Elaborar parecer sobre o Relatório e Contas anuais do Conselho Directivo Regional;
- d) Assistir e dar parecer ao Conselho Directivo Regional, sempre que este o solicite;
- e) Requerer a convocação da Assembleia Regional, nos termos do Artº 8º nº 3 b)

### Capítulo IV ELEIÇÕES

Artigo 18° (Votação)

- 1. A eleição dos Orgãos Regionais é feita por votação secreta formal e por maioria simples de votos expressos, por um período de três anos, renovável uma vez.
- 2. É admitido ainda o voto por correspondência, em sobrescrito fechado, dirigida ao Presidente da Mesa acompanhado de carta contendo o nome do votante, os respectivos números do bilhete de identidade e de sócio, bem como o sentido de voto expessamente indicado por lista e por orgão social, devendo dar entrada na sede da BAD até três dias antes do acto eleitoral.

## Artigo 19° (Limitação)

A constituição e distribuição das listas para as eleições dos Orgãos Regionais terá em conta o exercício do direito de leger e ser eleito consagrado no Artº 10°, nº2,a) dos Estatutos da BAD.

### Capítulo V

#### PATRIMÓNIO SOCIAL

Artigo 20° (Constituição)

Património social da Delegação Regional da Zona sul da BAD é constituído pelos bens que integram o seu activo e por aqueles que vier a adquirir, a título gratuito ou oneroso.

### Artigo 21° (Recursos financeiros)

- 1. São recursos financeiros da DRZS da BAD:
- a) Os subsídios e doações que lhe sejam feitas por quaisquer entidades públicas ou particulares, desde que as mesmas não comprometam a realização dos seus fins;
- b) As receitas provenientes de serviços prestados pela Delegação Regional,
- c) O produto da organização de cursos, seminários ou outras iniciativas de idêntica natureza e o produto de publicações da responsabilidade da Delegação Regional.

### Capítulo VI EXTINÇÃO

Artigo 22° (Destino do património)

No caso de dissolução da DRZS da BAD, os recursos financeiros disponíveis serão pertença da Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas.

22



### Delegação Regional da Zona Norte

Regulamento Interno

Proposta

Abril de 1997

Proposta de Regulamento Interno da Delegação Regional da Zona Norte da Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas (BAD)

#### CAPÍTULO I

Definição, Sede e Fins

### Artigo 1º (Definição,sede e âmbito territorial)

1. A Delegação Regional da Zona Norte da Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, associação designada abreviadamente por BAD, tem a sua sede no Porto e é constituída por todos os sócios da Associação que exerçam a sua actividade profissional na área geográfica integrada pelos distritos do Porto, Braga, Viana do Castelo, Vila Real e Bragança.

 A Delegação Regional da Zona Norte possui autonomia interna, rege-se pelos Estatutos da BAD, pelo presente Regulamento Interno e pela lei geral aplicável.

### Artigo 2° (Fins)

A Delegação Regional da Zona Norte da BAD tem por fins todos os que são definidos no Art<sup>o</sup> 3º dos Estatutos da BAD.

## Artigo 3° (Meios)

- 1. A Delegação Regional da Zona Norte da BAD procurará, por todos os meios definidos no Artº 4º dos Estatutos da BAD, contribuir para a prossecução daqueles objectivos, dando o seu contributo específico na área geográfica da sua competência. Procurará ainda:
  - a) Realizar, promover e/ou apoiar as iniciativas culturais efectuadas no âmbito da sua competência, bem como colaborar em quaisquer outras iniciativas individuais ou colectivas para a difusão da cultura.
- 2. A Delegação Regional da Zona Norte deverá manter-se em estreita ligação com os orgãos nacionais.

#### **CAPÍTULO II**

#### DOS SÓCIOS

## Artigo 4° (Categorias)

A Delegação Regional da Zona Norte integrará todas as categorias de sócios definidos no Art<sup>o</sup> 5º dos Estatutos da BAD que exerçam a sua actividade profissional na respectiva área geográfica.

### CAPÍTULO III

### ORGANIZAÇÃO REGIONAL

### Artigo 5° (Orgãos Regionais)

- São órgãos da Delegação Regional da Zona Norte da BAD (Artº 29º dos Estatutos da BAD):
  - a) A Assembleia Regional
  - b) O Conselho Directivo Regional
  - c) O Conselho Fiscal Regional

#### ASSEMBLEIA REGIONAL

#### Artigo 6°

(Constituição e Mesa da Assembleia Regional)

- A Assembleia Regional é constituída por todos os sócios da BAD, no pleno gozo dos seus direitos, que residam na área geográfica da Delegação Regional da Zona Norte, sem prejuízo do disposto no Arto 100 dos Estatutos da BAD.
- A Mesa da Assembleia Regional será constituída por três sócios efectivos, no pleno gozo dos seus direitos, e será eleita pela Assembleia Regional no início de cada uma das reuniões.

### Artigo 7° (Competência)

Compete, em especial, à Assembleia Regional:

- a) Eleger os membros da Mesa da Assembleia Regional nos termos do Artº 6º, nº 2;
- b) Eleger o Conselho Directivo Regional e o Conselho Fiscal Regional;
- c) Apreciar e aprovar anualmente o Plano Regional de Actividades apresentado pelo Conselho Directivo Regional;



- d) Pronunciar-se sobre todas as questões que lhe sejam apresentadas pelo Conselho Directivo Regional e/ou sócios;
- e) Propor alterações, interpretar o Regulamento Interno da Delegação Regional da Zona Norte e integrar as suas omissões;
- f) Resolver os diferendos entre Órgãos Regionais da Zona Norte ou entre estes e os sócios
- g) Deliberar sobre a mudança da sede da Delegação Regional da Zona Centro;
- h) Destituir o Conselho Directivo Regional e o Conselho Fiscal Regional, por convocação expressa.

## Artigo 8° (Reuniões da Assembleia Regional)

- 1. A Assembleia Regional reune em sessão ordinária ou extraordinária.
- 2. A Assembleia Regional reune em sessão ordinária:
  - a) No primeiro trimestre de cada ano, para apreciação e aprovação do Relatório e Contas do Conselho Directivo Regional e para discussão e aprovação do Plano de Actividades da Delegação Regional da Zona Norte;
  - b) De três em três anos, no decurso do mês de Dezembro, para eleições dos Órgãos da Delegação Regional da Zona Centro
- 3. A Assembleia Regional reune em sessão extraordinária
  - a) Por convocação do Conselho Directivo Regional;
  - b) Por requerimento do Conselho Fiscal Regional;
  - c) Por requerimento assinado por um mínimo de quinze sócios da área geográfica da Delegação Regional da Zona Norte, no pleno gozo dos seus direitos, observado o disposto no Artº 10º dos Estatutos da BAD.
  - d) Para alteração do Regulamento Interno.
- 4. As propostas de alteração do Regulamento Interno, exigem o voto favorável de três quartos do número de sócios efectivos presentes na Assembleia Regional.
- 5. Todas as decisões da Assembleia Regional deverão ser comunicadas ao Conselho Directivo Nacional pelo Conselho Directivo Regional, no prazo de quinze dias após a data de realização daquela.

## Artigo 9° (Convocação)

- A Assembleia Regional é convocada pelo Conselho Directivo Regional por meio de aviso postal expedido para cada um dos sócios, com a antecedência mínima de oito dias, devendo nele ser sempre indicados o dia, hora, local da reunião e respectiva ordem de trabalhos.
- O período mencionado no número anterior será de quarenta dias se a convocatória tiver por fim a eleição dos Órgãos Regionais ou a alteração do presente Regulamento Interno.

### Artigo 10° (Funcionamento)

O funcionamento da Assembleia Regional é regulamentado pelo disposto no Artº 20º dos Estatutos da BAD.

### Artigo 11° (Candidaturas)

- 1. A apresentação de candidaturas, a nível regional, para o desempenho dos cargos dos Órgãos Regionais deverá ser feita ao Conselho Directivo Regional até vinte dias antes da data da realização da Assembleia Regional em que as eleições devam ter lugar.
- 2. As propostas de candidaturas devem ser subscritas por quinze associados da Delegação Regional da Zona Norte no pleno gozo dos seus direitos.
- 3. Das propostas deverão constar duas listas:
  - a) Para o Conselho Directivo Regional, devendo ser indicado o nome do sócio que irá desempenhar o cargo de Presidente;
  - b) Para o Conselho Fiscal Regional, devendo ser indicado o nome do sócio que irá desempenhar o cargo de Presidente
- 4. Todas as propostas deverão ser acompanhadas da declaração de aceitação dos sócios propostos.

#### CONSELHO DIRECTIVO REGIONAL

### Artigo 12° (Constituição)

- 1. O Conselho Directivo é constituído por:
  - a) Um Presidente
  - b) Um Vice-Presidente
  - c) Um Secretário
  - d) Um Tesoureiro
  - e) Um Vogal
  - f) 1° Suplente
  - g) 2° Suplente
- O Presidente do Conselho Directivo Regional é também membro, por inerência, do Conselho Directivo Nacional, de acordo com o disposto no Artº 21º, nº 2 dos Estatutos da BAD.

### Artigo 13° (Competência)

- 1. Compete ao Conselho Directivo Regional:
  - a) Administrar a Delegação Regional da Zona Norte da BAD em conformidade com os Estatutos da BAD, o presente Regulamento Interno e as Deliberações da Assembleia Regional;

- b) Coordenar a sua actividade com a do Conselho Directivo Nacional;
- c) Convocar a Assembleia Regional nos termos do Artº 8º
- d) Elaborar anualmente o Relatório e Contas da sua gerência, submetê-lo ao parecer do Conselho Fiscal Regional e à apreciação da Assembleia Regional nos termos do nº 2 do Artº 8º e enviá-lo posteriormente ao Conselho Directivo Nacional;
- e) Elaborar o Plano Anual de Actividades da Delegação Regional, submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Regional, nos termos do nº 2 do Artº 8º e enviá-lo posteriormente ao Conselho Directivo Nacional;
- f) Elaborar os regulamentos que julgue necessários e fixar as taxas correspondentes a serviços prestados aos/pelos sócios;
- g) Praticar os actos ou outorgar os contratos necessários à vida da Delegação Regional da Zona Norte da BAD;
- h) Fazer-se representar na Assembleia Regional pela maioria dos seus membros;
- i) Comunicar todas as decisões da Assembleia Regional ao Conselho Directivo Nacional no prazo de quinze dias após a realização daquela, nos termos do disposto no nº 5 do Artº 8º;
- j) Fazer-se obrigatoriamente representar pela maioria dos seus membros nas reuniões da Assembleia Geral da BAD em que sejam apreciados e aprovados os Relatórios e Contas anuais, Planos anuais de actividades e Regulamento Interno da Delegação Regional da Zona Norte;
- k) Fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral que tratem de outros assuntos.
- Os actos ou contratos que envolvam responsabilidade pecuniária, necessitam da assinatura do Presidente e do Tesoureiro do Conselho Directivo Regional ou, nos seus impedimentos, de dois membros do mesmo Conselho a designar, por votação, por aquele orgão social.

## Artigo 14° (Do Presidente)

- 1. Compete ao Presidente do Conselho Directivo Regional:
  - a) Representar a Delegação Regional da Zona Norte, podendo delegar;
  - b) Resolver os assuntos que, pela sua natureza ou urgência, não possam aguardar decisão do Conselho, devendo, todavia, ser presentes para ratificação na primeira reunião.
- 2. Nas suas faltas ou impedimentos, o Presidente do Conselho Directivo Regional será substituído pelo Vice-Presidente e na falta deste por qualquer dos restantes membros.

## Artigo 15° (Reuniões)

1. O Conselho Directivo Regional reune orbrigatoriamente uma vez por mês, sendo necessária a presença da maioria dos seus membros.

2. Fora das reuniões ordinárias, qualquer membro do Conselho Directivo Regional pode requerer a reunião do mesmo.

3. A aprovação das resoluções do Conselho Directivo Regional exige a votação da maioria absoluta dos membros presentes, tendo o Presidente ou o seu substituto voto de qualidade.

4. Das reuniões do Conselho Directivo Regional serão sempre lavradas as respectivas actas, assinadas pelos membros presentes.

#### CONSELHO FISCAL REGIONAL

Artigo 16° (Constituição)

O Conselho Fiscal Regional é constituído por um Presidente e dois vogais.

### Artigo 17° (Competência)

Compete ao Conselho Fiscal Regional:

- a) Fiscalizar os actos do Conselho Directivo Regional e examinar, com regularidade e sempre que o entenda conveniente ou necessário, a respectiva escrita;
- b) Intervir, sem direito de voto nas reuniões do Conselho Directivo Regional;
- c) Elaborar parecer sobre o Relatório e Contas anuais do Conselho Directivo Regional;
- d) Assistir e dar parecer ao Conselho Directivo Regional, sempre que este o solicite;
- e) Requerer a convocação da Assembleia Regional nos termos do Artº 8º, nº 3, b).

#### **CAPITULO IV**

### ELEIÇÕES

Artigo 18° (Votação)

- A eleição dos órgãos regionais é feita por votação secreta formal e por maioria simples de votos expressos, por um período de três anos, renovável uma vez.
- 2. É admitido ainda o voto por correspondência, em sobrescrito fechado, dirigido ao Presidente da Mesa acompanhado de carta contendo o nome do votante, os respectivos números do Bilhete de Identidade e de sócio, bem como o sentido de voto expressamente indicado por lista e por órgão social, devendo dar entrada na sede da BAD até três dias antes do acto eleitoral.



## Artigo 19° (Limitação)

A constituição e distribuição das listas para as eleições dos Órgãos Regionais terá em conta o exercício do direito de eleger e ser eleito consagrado no Artº 10°, nº 2, a) dos Estatutos da BAD.

#### **CAPITULO V**

### PATRIMÓNIO SOCIAL

Artigo 20° (Constituição)

O património social da Delegação Regional da Zona Norte da BAD é constituído pelos bens que integram o seu activo e por aqueles que vier a adquirir, a título gratuito ou oneroso.

### Artigo 21° (Recursos financeiros)

- 1. São recursos financeiros da Delegação Regional da Zona Norte da BAD:
  - a) Os subsídios e doações que lhe sejam feitas por quaisquer entidades públicas ou particulares, desde que as mesmas não comprometam a realização dos seus fins;
  - As receitas provenientes de serviços prestados pela Delegação Regional;
  - c) O produto da organização de cursos, seminários ou outras iniciativas de idêntica natureza e o produto de publicações da responsabilidade da Delegação Regional.

### CAPÍTULO VI

### EXTINÇÃO

Artigo 22° (Destino do património)

No caso de dissolução da Delegação Regional da Zona Norte da BAD, o património social disponível será pertença do Conselho Directivo Nacional da BAD.

#### CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 23° (Órgãos Regionais)

O mandato dos Órgão Regionais eleitos imediatamente após a criação da Delegação Regional termina em Dezembro de 1998.

# REGULAMENTO INTERNO DA DELEGAÇÃO REGIONAL DA ZONA CENTRO DA

## ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BIBLIOTECÁRIOS, ARQUIVISTAS E DOCUMENTALISTAS

### CAPÍTULO I DEFINIÇÃO, SEDE E FINS

## ARTIGO 1° (Definição, sede e âmbito territorial)

- 1 A Delegação Regional da Zona Centro da Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, designada abreviadamente por BAD/Centro, tem a sua sede em Coimbra e é constituída por todos os sócios da Associação que residam ou exerçam a sua actividade profissional na área geográfica integrada pelos distritos de Aveiro, Castelo Branco, Coimbra, Guarda, Leiria e Viseu.
- 2 A Delegação Regional da Zona Centro possui autonomia interna, rege-se pelo presente Regulamento Interno, pelos Estatutos da Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas e pela lei geral aplicável.

### ARTIGO 2° (Fins)

A Delegação Regional da Zona Centro da BAD tem por fins todos os que são definidos no Artº 3º dos Estatutos da BAD.

## ARTIGO 3° (Meios)

- 1 A Delegação Regional da Zona Centro da BAD procurará, por todos os meios definidos no Artº 4º dos Estatutos da BAD, contribuir para a prossecução daqueles objectivos, dando o seu contributo específico na área geográfica da sua competência.
  Procurará ainda:
- a) Estimular a participação activa dos Bibliotecários, Arquivistas, Documentalistas e demais profissionais da informação nas realizações da
- b) Realizar, promover e/ou apoiar as iniciativas culturais efectuadas no âmbito da sua competência, bem como colaborar em quaisquer outras iniciativas indivuduais ou colectivas para a difusão da cultura.

- 2 A Delegação Regional da Zona Centro deverá manter-se em estreita ligação com os órgãos nacionais, utilizando os seguintes meios específicos:
- a) Estabelecer, manter e desenvolver contactos permanentes com o Conselho Directivo Nacional, sem prejuízo da sua própria autonomia;
- b) Coadjuvar o Conselho Directivo Nacional no sentido de garantir o cumprimento dos direitos e deveres dos sócios;
- c) Representar o Conselho Directivo Nacional dentro dos limites dos poderes que este lhe conferir;
- d) Dar conhecimento ao Conselho Directivo Nacional dos problemas específicos que ultrapassem a sua possibilidade de actuação e propôr as soluções julgadas convenientes;
- e) Colaborar estreitamente com os órgãos da Associação de forma a assegurar a execução das suas resoluções;
- f) Apresentar anualmente à Assembleia Geral da BAD, para aprovação, o Relatório e Contas e o Plano Regional de actividades;
- g) Apresentar ao Conselho Directivo da BAD o Regulamento Interno da Delegação Regional da Zona Centro para aprovação.

#### CAPÍTULO II DOS SÓCIOS

## ARTIGO 4° (Categorias)

A Delegação Regional da Zona Centro integrará todas as categorias de sócios definidas no Artº 5º dos Estatutos da BAD que residam ou exerçam a sua actividade profissional na respectiva área geográfica.

## ARTIGO 5<sup>a</sup> (Sócios efectivos, aderentes, colectivos e honorários)

A cada um dos quatro tipos de associados - sócios efectivos, sócios aderentes, sócios colectivos e sócios honorários - são aplicadas as definições respectivas constantes dos Art°s 6°, 7°, 8° e 9° dos Estatutos da BAD.

### ARTIGO 6° (Direitos e deveres dos Sócios)

- 1 Os direitos dos sócios em geral e os direitos exclusivos dos sócios efectivos são os definidos respectivamente nos nº1, 2 e 3 do Artº 10º dos Estatutos da BAD.
- 2 Os deveres gerais dos sócios são os definidos no Artº 11º dos Estatutos da BAD.

## ARTIGO 7° (Perda da qualidade de Sócio)

As condições para a perda da qualidade de sócio são as definidas no Artº 12º dos Estatutos da BAD.

### CAPÍTULO III ORGANIZAÇÃO REGIONAL

### ARTIGO 8° (Órgãos Regionais)

- 1 São órgãos da Delegação Regional da Zona Centro da BAD (Artº 29º dos Estatutos):
- a) A Assembleia Regional
- b) O Conselho Directivo Regional
- c) O Conselho Fiscal Regional
- 2 Os mandatos dos Órgãos Regionais são coincidentes com os mandatos dos Órgãos Nacionais.

#### ASSEMBLEIA REGIONAL

## ARTIGO 9° (Constituição e Mesa da Assembleia Regional)

- 1 A Assembleia Regional é constituída por todos os sócios da BAD, no pleno gozo dos seus direitos, que residam ou trabalhem na área geográfica da Delegação Regional da Zona Centro, sem prejuízo do disposto no Artº 10º dos Estatutos da BAD.
- 2 A Mesa da Assembleia Regional será constituída por três sócios efectivos, no pleno gozo dos seus direitos, e será eleita pela Assembleia Regional no início de cada uma das reuniões.

## ARTIGO 10° (Competência)

Compete, em especial, à Assembleia Regional:

- a) Eleger os membros da Mesa da Assembleia Regional nos termos do Artº 9º, nº2;
- b) Eleger o Conselho Directivo Regional e o Conselho Fiscal Regional;
- c) Apreciar e aprovar anualmente o Plano de Actividades apresentado pelo Conselho Directivo Regional;
- d) Pronunciar-se sobre todas as questões que lhe sejam apresentadas pelo Conselho Directivo Regional e/ou pelos sócios;
- e) Propor alterações, interpretar o Regulamento Interno da Delegação Regional da Zona Centro e integrar as suas omissões;
- f) Resolver os diferendos entre os Órgãos Regionais da Zona Centro ou entre estes e os sócios;
- g) Deliberar sobre a mudança da sede da Delegação Regional da Zona Centro;
- h) Destituir o Conselho Directivo Regional e o Conselho Fiscal Regional, por convocação expressa.

### ARTIGO 11° (Reuniões da Assembleia Regional)

- 1 A Assembleia Regional reune em sessão ordinária ou extraordinária.
  - 2 A Assembleia Regional reune em sessão ordinária:
- a) No primeiro trimestre de cada ano, para apreciação e aprovação do Relatório e Contas do Conselho Directivo Regional e para discussão e aprovação do Plano de Actividades da Delegação Regional da Zona Centro;
- b) De três em três anos, no decurso do mês de Dezembro para eleições dos Órgãos da Delegação Regional da Zona Centro.
  - 3 A Assembleia Regional reune em sessão extraordinária:
- a) Por convocação do Conselho Directivo Regional;
- b) Por requerimento do Conselho Fiscal Regional;
- c) Por requerimento assinado por um mínimo de quinze sócios da área geográfica da Delegação Regional da Zona Centro, no pleno gozo dos seus direitos, observado o disposto no Artº 10º dos Estatutos da BAD;
- d) Para alteração do Regulamento Interno.
- 4 As propostas de alteração do Regulamento Interno, exigem o voto favorável de três quartos do número de sócios efectivos presentes na Assembleia Regional.
- 5 Todas as decisões da Assembleia Regional deverão ser comunicadas ao Conselho Directivo Nacional pelo Conselho Directivo Regional, no prazo de quinze dias após a data de realização daquela.

## ARTIGO 12° (Convocação)

- 1 A Assembleia Regional é convocada pelo Conselho Directivo Regional por meio de aviso postal expedido para cada um dos sócios, com a antecedência mínima de oito dias, devendo nele ser sempre indicados o dia, hora, local da reunião e respectiva ordem de trabalhos.
- 2 O período mencionado no número anterior será de quarenta dias se a convocatória tiver por fim a eleição dos Orgãos Regionais ou a alteração do presente Regulamento Interno.

## ARTIGO 13<sup>a</sup> (Funcionamento)

O funcionamento da Assembleia Regional é regulamentado pelo disposto no Artº 20º dos Estatutos da BAD.

## ARTIGO 14° (Candidaturas)

1 - A Apresentação das candidaturas a nível regional para o desempenho dos cargos dos Órgãos Regionais deverá ser feita ao Conselho Directivo Regional até vinte dias antes da data da realização da Assembleia Regional em que as eleições devam ter lugar.

- 2 As propostas de candidaturas devem ser subscritas por quinze associados da Delegação Regional da Zona Centro no pleno gozo dos seus direitos.
  - 3 Das propostas deverão constar duas listas:
- a) Para o Conselho Directivo Regional, devendo ser indicado o nome do sócio que irá desempenhar o cargo de Presidente;
- b) Para o Conselho Fiscal Regional, devendo ser indicado o nome do sócio que irá desempenhar o cargo de Presidente.
- 4 Todas as propostas deverão ser acompanhadas da declaração de aceitação dos sócios efectivos propostos.

#### CONSELHO DIRECTIVO REGIONAL

## ARTIGO 15° (Constituição)

- 1 O Conselho Directivo é constituído por:
- a) Um Presidente;
- b) Um Vice-Presidente;
- c) Um Secretário;
- d) Um Tesoureiro;
- e) Um Vogal;
- f) Um Primeiro Suplente;
- g) Um Segundo Suplente.
- 2 O Presidente do Conselho Directivo Regional é também membro, por inerência, do Conselho Directivo Nacional, de acordo com o disposto no Artº 21º, nº 2 dos Estatutos da BAD.

## ARTIGO 16° (Competência)

- 1 Compete ao Conselho Directivo Regional:
- a) Administrar a Delegação Regional da Zona Centro da BAD em conformidade com os Estatutos da BAD, o presente Regulamento Interno e as deliberações da Assembleia Regional;
- b) Coordenar a sua actividade com a do Conselho Directivo Nacional;
- c) Convocar a Assembleia Regional nos termos do Artº 11º;
- d) Elaborar anualmente o Relatório e Contas da sua gerência, submetê-lo ao parecer do Conselho Fiscal Regional e à apreciação da Assembleia Regional nos termos do nº 2 do Artº 11º e enviá-lo posteriormente ao Conselho Directivo Nacional:
- e) Elaborar o Plano Anual de Actividades da Delegação Regional, submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Regional, nos termos do mesmo artigo e enviá-lo posteriormente ao Conselho Directivo Nacional;
- f) Elaborar o Regulamento Interno da BAD/Centro, submetê-lo à apreciação da Assembleia Regional, nos termos do disposto no Artº 11º, nº 3, 3) e enviá-lo posteriormente à Assembleia Geral da BAD para aprovação.
- g) Elaborar os regulamentos que julgue necessários e fixar as taxas correspondentes a serviços prestados aos/pelos sócios;
- h) Praticar os actos ou outorgar os contratos necessários à vida da Delegação da Zona Centro da BAD;

- i) Fazer-se representar na Assembleia Regional pela maioria dos seus membros;
- j) Comunicar todas as decisões da Assembleia Regional ao Conselho Directivo Nacional no prazo de quinze dias após a realização daquela, nos termos do disposto no nº 5 do Artº 8º;
- Fazer-se obrigatoriamente representar pela maioria dos seus membros nas reuniões da Assembleia Geral da BAD em que sejam apreciados e aprovados os Relatórios e Contas anuais, Planos anuais de actividades e Regulamento Interno da Delegação Regional da Zona Centro;
- m) Fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral que tratem de outros assuntos.
- 2 Os actos ou contratos que envolvam responsabilidade pecuniária necessitam da assinatura do Presidente e do Tesoureiro do Conselho Directivo Regional ou, nos seus impedimentos, de dois membros do mesmo Conselho a designar, por votação, por aquele órgão social.

## ARTIGO 17° (Actuação)

O Conselho Directivo Regional deve pautar a sua actuação pela observância dos Estatutos da BAD e do Regulamento Interno aprovado em Asembleia Geral.

## ARTIGO 18° (Do Presidente)

- 1 Compete ao Presidente do Conselho Directivo Regional:
- a) Representar a Delegação Regional da Zona Centro, podendo delegar;
- b) Resolver os assuntos que, pela sua natureza ou urgência, não possam aguardar decisão do Conselho, devendo, todavia, ser presentes para ratificação na primeira reunião.
- 2 Nas suas faltas ou impedimentos, o Presidente do Conselho Directivo Regional será substituído pelo Vice-Presidente e, na falta deste, por qualquer dos restantes membros.

## ARTIGO 19° (Reuniões)

- 1 O conselho Directivo Regional reune obrigatoriamente uma vez por mês, sendo necessária a presença da maioria dos seus membros.
- 2 Fora das reuniões ordinárias, qualquer membro do Conselho Directivo Regional pode requerer a reunião do mesmo.
- 3 A aprovação das resoluções do Conselho Directivo Regional exige a votação da maioria absoluta dos membros presentes, tendo o Presidente ou o seu substituto voto de qualidade.
- 4 Das reuniões do Conselho Directivo Regional serão sempre lavradas as respectivas actas, assinadas pelos membros presentes.

#### CONSELHO FISCAL REGIONAL

#### ARTIGO 20° (Constituição)

O conselho Fiscal Regional é constituído por um Presidente e dois Vogais.

## ARTIGO 21° (Competência)

Compete ao Conselho Fiscal Regional:

- a) Fiscalizar os actos do Conselho Directivo Regional e examinar, com regularidade e sempre que o entenda conveniente ou necessário, a respectiva escrita;
- b) Intervir, sem direito de voto, nas reuniões do Conselho Directivo Regional;
- c) Elaborar parecer sobre o Relatório e Contas anuais do Conselho Directivo Regional;
- d) Assistir e dar parecer ao Conselho Directivo Regional, sempre que este o solicite;
- e) Requerer a convocação da Assembleia Regional, nos termos do Artº 8º, nº 3, b).

### CAPÍTULO IV ELEIÇÕES

## ARTIGO 22° (Votação)

- 1 A eleição dos órgãos regionais é feita por votação secreta formal e por maioria simples de votos expressos, por um período de três anos, renovável uma vez.
- 2 É admitido ainda o voto por correspondência, em sobrescrito fechado, dirigido ao Presidente da Mesa acompanhado de carta contendo o nome do votante, os respectivos números do Bilhete de Identidade e de sócio, bem como o sentido de voto expressamente indicado por lista e por órgão social, devendo dar entrada na sede da Delegação Regional da Zona Centro da BAD até três dias antes do acto eleitoral.

### ARTIGO 23° (Limitação)

A constituição e distribuição das listas para as eleições dos Órgãos Regionais terá em conta o exercício do direito de eleger e ser eleito consagrado no Artº 10º, nº2, a) dos Estatutos da BAD.

#### CAPÍTULO V PATRIMÓNIO SOCIAL

## ARTIGO 24° (Constituição)

O património social da Delegação Regional da Zona Centro da BAD é constituído pelos bens que integram o seu activo e por aqueles que vier a adquirir, a título gratuito ou oneroso.

## ARTIGO 25° (Recursos financeiros)

- 1 São recursos financeiros da Delegação Regional da Zona Centro da BAD:
- a) Os subsídios e doações que lhe sejam feitas por quaisquer entidades públicas ou particulares, desde que as mesmas não comprometam a realização dos seus fins;
- b) As receitas provenientes de serviços prestados pela Delegação Regional;
- c) Uma percentagem das quotas dos sócios da Zona Centro, a estabelecer de acordo com o Conselho Directivo Nacional.
- d) O produto da organização de cursos, seminários ou outras iniciativas de idêntica natureza e o produto de publicações da responsabilidade da Delegação Regional.
- 2 O Conselho Directivo Nacional poderá tomar a seu cargo, mediante acordo prévio, as despesas extraordinárias da Delegação Regional.

### CAPÍTULO VI EXTINÇÃO

## ARTIGO 26° (Destino do património)

No caso de dissolução da Delegação Regional da Zona Centro da BAD, o património social disponível será pertença do Conselho Directivo Nacional.

### CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

#### ARTIGO 27° (Termo do Primeiro mandato)

O primeiro mandato dos órgãos regionais eleitos imediatamente após a criação da Delegação Regional da Zona Centro termina em Dezembro de 1998.



## Delegação Regional da Zona Norte

### Regulamento Interno

Aprovado em Assembleia Geral realizada a 13 de Maio de 1997

Maio de 1997

## Regulamento Interno da Delegação Regional da Zona Norte da Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas (BAD)

### **CAPÍTULO I**

Definição, Sede e Fins

#### Artigo 1°

(Definição, sede e âmbito territorial)

- 1. A Delegação Regional da Zona Norte da Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, associação designada abreviadamente por BAD, tem a sua sede no Porto e é constituída por todos os sócios da Associação que exerçam a sua actividade profissional na área geográfica integrada pelos distritos do Porto, Braga, Viana do Castelo, Vila Real e Bragança.
- A Delegação Regional da Zona Norte possui autonomia interna, rege-se pelos Estatutos da BAD, pelo presente Regulamento Interno e pela lei geral aplicável.

## Artigo 2° (Fins)

A Delegação Regional da Zona Norte da BAD tem por fins todos os que são definidos no Artº 3º dos Estatutos da BAD.

## Artigo 3° (Meios)

- 1. A Delegação Regional da Zona Norte da BAD procurará, por todos os meios definidos no Artº 4º dos Estatutos da BAD, contribuir para a prossecução daqueles objectivos, dando o seu contributo específico na área geográfica da sua competência. Procurará ainda:
  - a) Realizar, promover e/ou apoiar as iniciativas culturais efectuadas no âmbito da sua competência, bem como colaborar em quaisquer outras iniciativas individuais ou colectivas para a difusão da cultura.
- 2. A Delegação Regional da Zona Norte deverá manter-se em estreita ligação com os orgãos nacionais.

### **CAPÍTULO II**

#### DOS SÓCIOS

## Artigo 4° (Categorias)

A Delegação Regional da Zona Norte integrará todas as categorias de sócios definidos no Art<sup>o</sup> 5º dos Estatutos da BAD que exerçam a sua actividade profissional na respectiva área geográfica.

#### **CAPÍTULO III**

### ORGANIZAÇÃO REGIONAL

### Artigo 5° (Orgãos Regionais)

- São órgãos da Delegação Regional da Zona Norte da BAD (Artº 29º dos Estatutos da BAD):
  - a) A Assembleia Regional
  - b) O Conselho Directivo Regional
  - c) O Conselho Fiscal Regional

#### ASSEMBLEIA REGIONAL

#### Artigo 6°

(Constituição e Mesa da Assembleia Regional)

- A Assembleia Regional é constituída por todos os sócios da BAD, no pleno gozo dos seus direitos, que residam na área geográfica da Delegação Regional da Zona Norte, sem prejuízo do disposto no Arto 100 dos Estatutos da BAD.
- A Mesa da Assembleia Regional será constituída por três sócios efectivos, no pleno gozo dos seus direitos, e será eleita pela Assembleia Regional no início de cada uma das reuniões.

### Artigo 7° (Competência)

Compete, em especial, à Assembleia Regional:

- a) Eleger os membros da Mesa da Assembleia Regional nos termos do Artº 6º, nº 2;
- b) Eleger o Conselho Directivo Regional e o Conselho Fiscal Regional;
- c) Apreciar e aprovar anualmente o Plano Regional de Actividades apresentado pelo Conselho Directivo Regional;

- d) Pronunciar-se sobre todas as questões que lhe sejam apresentadas pelo Conselho Directivo Regional e/ou sócios;
- e) Propor alterações, interpretar o Regulamento Interno da Delegação Regional da Zona Norte e integrar as suas omissões;
- f) Resolver os diferendos entre Órgãos Regionais da Zona Norte ou entre estes e os sócios
- g) Deliberar sobre a mudança da sede da Delegação Regional da Zona Norte;
- h) Destituir o Conselho Directivo Regional e o Conselho Fiscal Regional, por convocação expressa.

#### Artigo 8°

(Reuniões da Assembleia Regional)

- 1. A Assembleia Regional reune em sessão ordinária ou extraordinária.
- 2. A Assembleia Regional reune em sessão ordinária:
  - a) No primeiro trimestre de cada ano, para apreciação e aprovação do Relatório e Contas do Conselho Directivo Regional e para discussão e aprovação do Plano de Actividades da Delegação Regional da Zona Norte;
  - b) De três em três anos, no decurso do mês de Dezembro, para eleições dos Órgãos da Delegação Regional da Zona Norte
- 3. A Assembleia Regional reune em sessão extraordinária
  - a) Por convocação do Conselho Directivo Regional;
  - b) Por requerimento do Conselho Fiscal Regional;
  - c) Por requerimento assinado por um mínimo de quinze sócios da área geográfica da Delegação Regional da Zona Norte, no pleno gozo dos seus direitos, observado o disposto no Artº 10º dos Estatutos da BAD.
  - d) Para aprovar propostas de alteração do Regulamento Interno.
- As propostas de alteração do Regulamento Interno, exigem o voto favorável de três quartos do número de sócios efectivos presentes na Assembleia Regional.
- Todas as decisões da Assembleia Regional deverão ser comunicadas ao Conselho Directivo Nacional pelo Conselho Directivo Regional, no prazo de quinze dias após a data de realização daquela.

### Artigo 9°

(Convocação)

- A Assembleia Regional é convocada pelo Conselho Directivo Regional por meio de aviso postal expedido para cada um dos sócios, com a antecedência mínima de oito dias, devendo nele ser sempre indicados o dia, hora, local da reunião e respectiva ordem de trabalhos.
- O período mencionado no número anterior será de quarenta dias se a convocatória tiver por fim a eleição dos Órgãos Regionais ou a alteração do presente Regulamento Interno.

### Artigo 10° (Funcionamento)

O funcionamento da Assembleia Regional é regulamentado pelo disposto no Artº 20º dos Estatutos da BAD.

## Artigo 11° (Candidaturas)

- A apresentação de candidaturas, a nível regional, para o desempenho dos cargos dos Órgãos Regionais deverá ser feita ao Conselho Directivo Regional até vinte dias antes da data da realização da Assembleia Regional em que as eleições devam ter lugar.
- As propostas de candidaturas devem ser subscritas por quinze associados da Delegação Regional da Zona Norte no pleno gozo dos seus direitos.
- 3. Das propostas deverão constar duas listas:
  - a) Para o Conselho Directivo Regional, devendo ser indicado o nome do sócio que irá desempenhar o cargo de Presidente;
  - b) Para o Conselho Fiscal Regional, devendo ser indicado o nome do sócio que irá desempenhar o cargo de Presidente
- 4. Todas as propostas deverão ser acompanhadas da declaração de aceitação dos sócios propostos.

#### CONSELHO DIRECTIVO REGIONAL

## Artigo 12° (Constituição)

- 1. O Conselho Directivo é constituído por:
  - a) Um Presidente
  - b) Um Vice-Presidente
  - c) Um Secretário
  - d) Um Tesoureiro
  - e) Um Vogal
  - f) 1° Suplente
  - g) 2° Suplente
- O Presidente do Conselho Directivo Regional é também membro, por inerência, do Conselho Directivo Nacional, de acordo com o disposto no Artº 21º, nº 2 dos Estatutos da BAD.

### Artigo 13° (Competência)

- 1. Compete ao Conselho Directivo Regional:
  - a) Administrar a Delegação Regional da Zona Norte da BAD em conformidade com os Estatutos da BAD, o presente Regulamento Interno e as Deliberações da Assembleia Regional;

- b) Coordenar a sua actividade com a do Conselho Directivo Nacional;
- c) Convocar a Assembleia Regional nos termos do Artº 8º
- d) Elaborar anualmente o Relatório e Contas da sua gerência, submetê-lo ao parecer do Conselho Fiscal Regional e à apreciação da Assembleia Regional nos termos do nº 2 do Artº 8º e enviá-lo posteriormente ao Conselho Directivo Nacional;
- e) Elaborar o Plano Anual de Actividades da Delegação Regional, submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Regional, nos termos do nº 2 do Artº 8º e enviá-lo posteriormente ao Conselho Directivo Nacional;
- f) Elaborar os regulamentos que julgue necessários e fixar as taxas correspondentes a serviços prestados aos/pelos sócios;
- g) Praticar os actos ou outorgar os contratos necessários à vida da Delegação Regional da Zona Norte da BAD;
- Fazer-se representar na Assembleia Regional pela maioria dos seus membros;
- i) Comunicar todas as decisões da Assembleia Regional ao Conselho Directivo Nacional no prazo de quinze dias após a realização daquela, nos termos do disposto no nº 5 do Artº 8º;
- j) Fazer-se obrigatoriamente representar pela maioria dos seus membros nas reuniões da Assembleia Geral da BAD em que sejam apreciados e aprovados os Relatórios e Contas anuais, Planos anuais de actividades e Regulamento Interno da Delegação Regional da Zona Norte;
- k) Fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral que tratem de outros assuntos.
- Os actos ou contratos que envolvam responsabilidade pecuniária, necessitam da assinatura do Presidente e do Tesoureiro do Conselho Directivo Regional ou, nos seus impedimentos, de dois membros do mesmo Conselho a designar, por votação, por aquele orgão social.

## Artigo 14° (Do Presidente)

- 1. Compete ao Presidente do Conselho Directivo Regional:
  - a) Representar a Delegação Regional da Zona Norte, podendo delegar;
  - b) Resolver os assuntos que, pela sua natureza ou urgência, não possam aguardar decisão do Conselho, devendo, todavia, ser presentes para ratificação na primeira reunião.
- 2. Nas suas faltas ou impedimentos, o Presidente do Conselho Directivo Regional será substituído pelo Vice-Presidente e na falta deste por qualquer dos restantes membros.

## Artigo 15° (Reuniões)

 O Conselho Directivo Regional reune orbrigatoriamente uma vez por mês, sendo necessária a presença da maioria dos seus membros.

- 2. Fora das reuniões ordinárias, qualquer membro do Conselho Directivo Regional pode requerer a reunião do mesmo.
- A aprovação das resoluções do Conselho Directivo Regional exige a votação da maioria absoluta dos membros presentes, tendo o Presidente ou o seu substituto voto de qualidade.
- 4. Das reuniões do Conselho Directivo Regional serão sempre lavradas as respectivas actas, assinadas pelos membros presentes.

#### CONSELHO FISCAL REGIONAL

Artigo 16° (Constituição)

O Conselho Fiscal Regional é constituído por um Presidente e dois vogais.

Artigo 17° (Competência)

Compete ao Conselho Fiscal Regional:

- a) Fiscalizar os actos do Conselho Directivo Regional e examinar, com regularidade e sempre que o entenda conveniente ou necessário, a respectiva escrita;
- b) Intervir, sem direito de voto nas reuniões do Conselho Directivo Regional;
- c) Elaborar parecer sobre o Relatório e Contas anuais do Conselho Directivo Regional;
- d) Assistir e dar parecer ao Conselho Directivo Regional, sempre que este o solicite:
- e) Requerer a convocação da Assembleia Regional nos termos do Artº 8º, nº 3, b).

#### **CAPITULO IV**

### ELEIÇÕES

Artigo 18° (Votação)

- A eleição dos órgãos regionais é feita por votação secreta formal e por maioria simples de votos expressos, por um período de três anos, renovável uma vez.
- 2. É admitido ainda o voto por correspondência, em sobrescrito fechado, dirigido ao Presidente da Mesa acompanhado de carta contendo o nome do votante, os respectivos números do Bilhete de Identidade e de sócio, bem como o sentido de voto expressamente indicado por lista e por órgão social, devendo dar entrada na sede da BAD até três dias antes do acto eleitoral.

## Artigo 19° (Limitação)

A constituição e distribuição das listas para as eleições dos Órgãos Regionais terá em conta o exercício do direito de eleger e ser eleito consagrado no Artº 10°, nº 2, a) dos Estatutos da BAD.

#### **CAPITULO V**

#### PATRIMÓNIO SOCIAL

Artigo 20° (Constituição)

O património social da Delegação Regional da Zona Norte da BAD é constituído pelos bens que integram o seu activo e por aqueles que vier a adquirir, a título gratuito ou oneroso.

### Artigo 21° (Recursos financeiros)

- 1. São recursos financeiros da Delegação Regional da Zona Norte da BAD:
  - a) Os subsídios e doações que lhe sejam feitas por quaisquer entidades públicas ou particulares, desde que as mesmas não comprometam a realização dos seus fins;
  - As receitas provenientes de serviços prestados pela Delegação Regional;
  - c) O produto da organização de cursos, seminários ou outras iniciativas de idêntica natureza e o produto de publicações da responsabilidade da Delegação Regional.

### **CAPÍTULO VI**

### EXTINÇÃO

Artigo 22° (Destino do património)

No caso de dissolução da Delegação Regional da Zona Norte da BAD, o património social disponível será pertença da Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas.

### CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 23° (Órgãos Regionais)

O mandato dos Órgão Regionais eleitos imediatamente após a criação da Delegação Regional termina em Dezembro de 1998.



### GRUPOS DE TRABALHO

### **BOLETIM DE INSCRIÇÃO**

GRUPO D			
NOME: _			
SÓCIO	SIM □ NÃO □	N°	
MORADA	:		
		LOCALIDADE:	
TELEFON	TE:		
LOCAL D	E TRABALHO		
		LOCALIDADE:	
TELEFON	IE:	FAX:	



### **GRUPOS DE TRABALHO**

### BOLETIM DE CANDIDATURA À COMISSÃO PERMANENTE

n°	declara	candidatar-se à	Comissão	Permanente	do Grupo	de Trabalho
						para o
biénio 1997/1	998.					
	-		, d	e		de
			21	(Assinatura)		



#### **GRUPOS DE TRABALHO**

#### - REGULAMENTO -

#### 1. ÂMBITO

O presente regulamento visa complementar as disposições constantes do artº 41º dos Estatutos da BAD relativas à constituição e competência dos Grupos de Trabalho.

#### 2. FINS

Os Grupos de Trabalho têm por fim a intervenção nas respectivas áreas de actividade, estabelecidas quando da criação de cada Grupo de Trabalho e definição do respectivo âmbito.

#### 3. COMPETÊNCIAS

Compete aos Grupos de Trabalho:

- dinamizar a intervenção dos respectivos membros na vida associativa;
- apreciar as propostas de Relatório e de Plano de Actividades elaboradas pelas respectivas Comissões Permanentes;
- propor ao Conselho Directivo Nacional a tomada de posições internas à Associação ou públicas sobre matérias do respectivo âmbito de actividades

### 4. CRIAÇÃO E EXTINÇÃO

### 4.1. CRIAÇÃO

- a) Um Grupo de Trabalho constitui-se por iniciativa do Conselho Directivo Nacional, ratificada em Assembleia Geral.
- b) O Conselho Directivo Nacional poderá proceder à criação de um Grupo de Trabalho, submetendo tal decisão a ratificação da Assembleia Geral, quando lhe for apresentada uma proposta nesse sentido subscrita por um mínimo de <u>10</u> associados.

### 4.2. EXTINÇÃO

- a) Um Grupo de Trabalho extingue-se por deliberação do Conselho Directivo Nacional, ratificada em Assembleia Geral.
- b) O Conselho Directivo Nacional poderá proceder à extinção de um Grupo de Trabalho quando lhe fôr apresentada proposta por este e fôr entendido que a respectiva extinção não colide ou prejudica o plano de actividades geral, submetendo, nesse caso, e mediante parecer respectivo tal decisão a ratificação da Assembleia Geral.

### 5. ORGANIZAÇÃO

### 5.1. COMPOSIÇÃO

- a) Os Grupos de Trabalho são compostos por todos os associados interessados nas respectivas actividades ou que às mesmas queiram dar o seu contributo pessoal, designadamente sócios efectivos, sócios aderentes, representantes dos sócios colectivos credenciados por estes para o período mínimo de dois anos e os sócios honorários ou seus representantes, designados nos mesmos termos que os representantes dos sócios colectivos.
- b) Os Grupos de Trabalho podem integrar ainda elementos não sócios sempre que a sua participação se justifique.

### 5.2. COORDENAÇÃO

- a) Cada Grupo de Trabalho dispõe de uma Comissão Permanente composta por um número mínimo de três elementos e um máximo de cinco, a definir pelo próprio Grupo, a saber:
  - Coordenador
  - Secretário
  - Vogal(is)
- b) Compete à Comissão Permanente:
  - elaborar o relatório e o plano de actividades, apresentá-los à Reunião Geral do Grupo de Trabalho para apreciação e posteriormente ao Conselho Directivo Nacional para aprovação;
  - diligenciar tendo em vista a execução do plano de actividades do Grupo de Trabalho;
  - dinamizar o Grupo de Trabalho, promovendo a participação dos seus elementos nas respectivas actividades.

### 5.3 ELEIÇÕES

- a) A Comissão Permanente de cada Grupo de Trabalho é eleita de entre os sócios membros desse Grupo de Trabalho.
- As eleições para a Comissão Permanente de cada Grupo de Trabalho realizamse de dois em dois anos.
- c) A apresentação de candidaturas para a Comissão Permanente de cada Grupo de Trabalho ocorre numa base individual.
- d) As candidaturas para a Comissão Permanente deverão ser apresentadas ao Conselho Directivo Nacional até 15 dias úteis antes da realização da Reunião Geral ordinária dos Grupos de Trabalho em que se procede à realização de eleições.
- e) O Conselho Directivo Nacional verificará a elegibilidade dos nomes propostos e promoverá a divulgação daqueles sobre os quais não recaiam impedimentos estatutários.
- f) A eleição da Comissão Permanente é feita por votação secreta formal.
- g) É admitido o voto por correspondência, em sobrescrito fechado sem qualquer identificação, enviado em envelope dirigido ao Conselho Directivo Nacional, contendo também carta com o nome do votante e respectivo número de sócio, devendo dar entrada na sede da BAD até três dias antes do acto eleitoral.
- h) O número máximo de candidatos em que cada membro do Grupo de Trabalho pode votar é igual ao número de membros da Comissão Permanente do mesmo Grupo de Trabalho.
- Logo que a votação tenha terminado proceder-se-à ao apuramento final, considerando-se eleitos os candidatos mais votados e assumindo as funções de Coordenador o candidato que reuna maior número de votos.
- j) A Comissão Permanente eleita entra imediatamente em funções após a conclusão da Reunião Geral.

#### 6. FUNCIONAMENTO

#### 6.1. REUNIÃO GERAL DO GRUPO DE TRABALHO

a) Cada Grupo de Trabalho reúne em Reunião Geral ordinária, no mês de Janeiro, por convocação do respectivo Coordenador, com a antecedência mínima de 30 dias, mediante circular expedida para cada um dos membros do Grupo de Trabalho, para apreciação do Relatório e do Plano de Actividades a apresentar ao Conselho Directivo Nacional e eleição da Comissão Permanente de acordo com a alínea b) do ponto 5.3..

- b) Os Grupos de Trabalho reúnem em Reunião Geral Extraordinária por convocação do respectivo Coordenador ou por um mínimo de 10 membros do GT nas mesmas condições de prazo e divulgação da alínea a).
- c) Os trabalhos das Reuniões Gerais dos Grupos de Trabalho são coordenados pela Comissão Permanente.
- d) Das Reuniões Gerais dos Grupos de Trabalho serão sempre lavradas as respectivas actas

#### 6.2. REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE

- a) A Comissão Permanente dos Grupos de Trabalho reúne ordinariamente de dois em dois meses, por convocatória do Coordenador;
- b) Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias pelo Coordenador ou pela maioria dos elementos da Comissão Permanente dos Grupo de Trabalho;

#### 7. FINANCIAMENTO

As despesas de funcionamento dos Grupos de Trabalho são suportadas pelo Orçamento da BAD, através do montante aí fixado para o efeito e de acordo com a tipologia definida em circular pelo Conselho Directivo Nacional.

#### 8. ACTIVIDADES

- a) Os Grupos de Trabalho deverão elaborar, anualmente, um relatório e um plano de actividades a apresentar ao Conselho Directivo Nacional para aprovação;
- b) O plano de actividades deverá mencionar:
  - Objectivos específicos a cumprir
  - Calendarização de trabalhos
  - Previsão de receitas e despesas
- c) A realização de iniciativas não previstas no Plano de Actividades será previamente submetida à apreciação do Conselho Directivo Nacional.
- d) Deverá ser feita divulgação das actividades previstas e desenvolvidas no órgão oficial da Associação e, sendo recomendável, nos órgãos de comunicação social ou quaisquer outros meios.